Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	6559/2026	**Data Abertura:**	13/03/2026 12:17
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Grupo/Assunto:	Administração / COMPRAS | Compra direta		
Complemento:	ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441.		
Local/Sublocal (Abertura):	Secretaria Saúde / Coordenação Assistência Farmacêutica		

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 6559/2026 13/03/2026 12:17:36

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
COMPRAS | Compra direta

ANEXOS:
dfd 368.2025 - medicamentos judiciais | ETP Laila Negretti | Termo de Referencia Laila Negretti | Requisicao 2512 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441.

Pablo Rodrigues Gonzaga

Peruíbe, 13 de Março de 2026

DFD: 368 - 2025
Un. Orçamentaria: 10 - SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Un. Executora:
Prioridade: Alta
Previsão para realização da compra: 30/12/2026
Responsável: PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Justificativa: Aquisição de insumos farmacêuticos, medicamentos e demais produtos de mandado judicial
Objeto: Aquisição de insumos farmacêuticos e medicamentos

Produto	Descrição	Categoria	Un. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
05.003669	DFD - MATERIAL DE CONSUMO	Material	UN	1575,0000	1100,3175	1733000,00

Total: **1.733.000,00**

PERUIBE, 30 de Janeiro de 2026.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d13f2d35-6847-423c-9b39-3b1a632d9427

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

Aquisição do medicamento **Health Meds CBD Oil 3.000 mg (100 mg/ml) - frasco 30 ml**, por força de ordem judicial emanada nos autos **1003538-70.2024.8.26.0441**, tramitado no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Peruíbe, em favor da requerente **Laila Negretti**. O fornecimento é anual e a empresa HM Medicamentos LTDA, fornecedora do medicamento, detém a exclusividade do fornecimento no país (Anexo 1).

2 - **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

Por se tratar de uma demanda de atendimento judicial, para o caso específico não há uma previsão da contratação no Plano de Contratação Anual. Contudo a despesa pretendida está alinhada nas peças de planejamento como as demais despesas de aquisição de medicamento e/ou na previsão orçamentária com as despesas de distribuição gratuita.

3 - Requisitos da contratação:

Fornecimento do medicamento determinado por força de ordem judicial com prazo de vencimento não inferior a 12 meses

4 - Estimativa das quantidades para a contratação:

Health Meds CBD Oil 3.000 mg (100 mg/ml) frasco 30 ml - 13 frascos para 365 dias de atendimento.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a527c191-f398-41ef-ad5a-fe7fc980e6c7

5 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Não há opção de alternativas possíveis nesse momento ante o dever de cumprimento da determinação judicial.

6 - Estimativa do valor da contratação:

Valor apurado na proposta comercial enviada pela empresa HM Medicamentos LTDA no dia 13-03-2026 (Anexo 2):
Health Meds CBD Oil 3.000 mg (100 mg/ml) frasco 30 ml – 1.090,27 o frasco (14.173,51 – 13 frascos).

7 - Descrição da solução como um todo:

Aquisição do medicamento e entrega do mesmo ao paciente no prazo estipulado pelo juiz.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não há necessidade de parcelamento, pois a Farmácia Central do Município estocará e fará o controle de entrega do medicamento ao paciente.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

O cumprimento da ordem judicial no prazo estipulado.

10 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

A única providência prévia a ser tomada é a entrega de prescrição médica atualizada pelo paciente. O que fará no momento da dispensação do medicamento.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratação correlata a ser feita.

12 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a527c191-f398-41ef-ad5a-fe7fc980e6c7

O descarte correto de resíduos deverá ser feito pelo próprio paciente, posto que seja o destinatário do medicamento.

13 - Posicionamento conclusivo:

Com vistas à ordem judicial emanada e o risco de aplicação de multa diária ao Município, bem como a existência de dotação orçamentária para aquisição do medicamento, se mostra necessária e urgente sua compra.

14 - Local data e responsável:

Peruíbe, 13 de março de 2.026.

Pablo Rodrigues Gonzaga

15 - Anexos:

Anexo 1 – Carta de Exclusividade

Anexo 2 – Proposta Comercial

Anexo 3 – Prescrição Médica

Anexo 4 - Sentença

Anexo 5 – Autorização de Importação da ANVISA

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a527c191-f398-41ef-ad5a-fe7fc980e6c7

Sindromed RJ

Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos, Produtos Farmacêuticos, Médicos, Ortopédicos, Perfumaria, Cosméticos, Artigos de Toucador e Similares

PARA OS DEVIDOS FINS

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Rio de Janeiro, por seu representante legal e de acordo com o documento que nos foi apresentado, declara que a empresa HM MEDICAMENTOS LTDA., estabelecida nesta cidade na Avenida das Américas, 500, bloco 13, loja 109– Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.278.717/0001-47, Inscrição Estadual n.º 11.663.31-1 é única e exclusiva representante e detentora dos direitos de exploração da marca, dos bens e da propriedade a qualquer titulo, no Brasil, da empresa ISOSPEC , LLC, situada em 1090 NE 45th st – Oakland Park, Flórida, 33334 – Estados Unidos, fabricante exclusiva do Cannabidiol Health Meds.

Empresa associada ao Sindicato sob o n.º 288.

A presente declaração tem validade até 31 de maio de 2026, sendo de responsabilidade da empresa associada comunicar formalmente esta Entidade, em caso de rescisão contratual em data anterior..

Esta declaração é prestada com base no Art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2026.

Presidente

JURÍDICO SINDROMED

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Rio de Janeiro
Av. Calógeras, Nº 06 - Sala 404 - Centro - CEP: 20.030-070 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 2532-3860 - 2532-3581 | sindromed@sindromed-rj.com.br | **www.sindromed-rj.com.br**

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a527c191-f398-41ef-ad5a-fe7fc980e6c7

Rio de Janeiro, 13 de março de 2026

Prezados,

Pedido Prefeitura Municipal de Peruíbe/SP

Segue proposta comercial para atendimento a(o) paciente **Laila Negretti**

Apresentação	Valor unitário (R$)	Qtde	Valor total (R$)
(G-30) Health Meds Canabidiol 3.000 mg	1.090,27	13	14.173,51
Frete	-	-	0,00
Valor Total	-	-	**14.173,51**

**** Valores válidos para as quantidades informadas, entrega única. Para outras quantidades solicitar novo orçamento.***

Fabricante: Isospec Health LLC - United States.

Importado por: HM Medicamentos Ltda., seguindo as normas da RDC n.º 660/2022

Registro no Ministério da Saúde – ANVISA: Não aplicável.

Classificação ANVISA: Produto a base de cannabis.

Insumo Farmacêutico Ativo (IFA): Canabidiol (Grau farmacêutico)

Nº DCB (Denominação Comum Brasileira): 11101 -

Nº de Registro CAS: 13956-29-1

Insumos Farmacêuticos Não Ativos (excipientes): TCM e blend de terpenos.

Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de fabricação; 12 (doze) meses após abertura do lacre.

Pagamento à vista antecipado:

- Depósito/transferência bancária:
  HM Medicamentos LTDA - CNPJ: 36.278.717/0001-47 (chave pix)
  Itaú Unibanco (341) -AG: 2971 –C/C: 36842-4

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a527c191-f398-41ef-ad5a-fe7fc980e6c7

**** Informamos que após a venda/pagamento, não será possível a troca ou devolução de produtos, artigo 49, CDC.***

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a527c191-f398-41ef-ad5a-fe7fc980e6c7

Prazo de entrega: aproximadamente 15 dias úteis após a confirmação do pagamento, considerando que a ANVISA, no momento da chegada no Brasil, pede 7 dias úteis adicionais para inspeção.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

* É necessária a verificação da documentação por parte do(a) solicitante do processo antes da efetivação do pedido. A Health Meds não se responsabiliza por possíveis inconvenientes ocasionados por imprecisão e/ou falta de atualização dos documentos enviados.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

36.278.717/0001-47
HM MEDICAMENTOS LTDA
Av. das Américas, 500 Bloco 13 Loja 109
Barra da Tijuca – CEP 22640-904
Rio de Janeiro - RJ

Cordialmente,
Patrícia Trevisol

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a527c191-f398-41ef-ad5a-fe7fc980e6c7

Santa Saúde

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

1ª VIA - FARMÁCIA
2ª VIA - PACIENTE

Identificação do Emitente

Nome MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA CORADINI
CRM: 214688 **UF:** SP
Endereço: Avenida Ana Costa, 103, Vila Matias
Cidade: SANTOS
UF: SP **Telefone:** (13) 3035-2708 0

Paciente: LAILA NEGRETTI
Endereço: , , , 0 - SP

Prescrição:

USO ORAL

1 - HEALTH MEDS CBD OIL 3000MG (100MG /ML) ----------
DAR 20 GOTAS VO CEDO E NOITE

Dr. Matheus H. S. Coradini
CRM-SP 214688
CNES 7923025 69575
Neurologia Infantil

Identificação do Comprador

Nome: _____
_____
Ident.: _____ Órg. Emissor: _____
End.: _____
_____
Cidade: _____
_____ Telefone: _____

Identificação do Fornecedor

_____ / / _____
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA

mas

WebClin - versão 0.0

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a527c191-f398-41ef-ad5a-fe7fc980e6c7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Peruíbe
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA
RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, PERUÍBE-SP - CEP 11750-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO- MANDADO - OFÍCIO

Processo Digital nº:	1003538-70.2024.8.26.0441
Classe - Assunto	Procedimento Comum Cível - Fornecimento de medicamentos
Requerente:	Laila Negretti
Pessoa a ser citada:	LAILA NEGRETTI, Brasileira, Solteira, Desempregada, RG 66416832-2, CPF 55930163804, Rua Segunda, 1591, Jardim Márcia Ii, CEP 11774-132, Peruíbe - SP MUNICÍPIO DE PERUÍBE, Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, CEP 11770-122, Peruíbe - SP

*

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria Isabel Aguiar De Cunto Schützer Del Nero

Vistos.

Tratam os autos de Procedimento Comum Cível - Fornecimento de medicamentos com pedido liminar proposta por LAILA NEGRETTI, Brasileira, Solteira, Desempregada, RG 66416832-2, CPF 55930163804, Rua Segunda, 1591, Jardim Márcia Ii, CEP 11774-132, Peruíbe - SP contra o MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

Afirma, em síntese, que é portador de TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA E DÉFICT DE ATENÇÃO (CID 10: F84.0 E F90.0), necessitando de medicamentos de uso diário e contínuo, consistentes em Canabidiol Health Meds + atomoxetina (Atentah) 13 frascos ao ano. (tomar 20 gts vo 12/12h). Não tendo condições financeiras para suportar o tratamento por si só necessita do fornecimento de tais medicamentos.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade, ante os indícios de que sua situação financeira não lhe permita arcar com as custas do processo sem prejuízo de sua subsistência, nos termos da lei processual civil, interpretada à luz do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal. *Anote-se no SAJ*

Primeiramente passo a analisar a Tutela de urgência pleiteada.

Os requisitos para o deferimento da medida de urgência estão previstos no art. 300 do Código de Processo Civil que dispõe: "A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco útil ao processo".

A respeito, ensina o eminente Professor Fredie Didier Jr: "A concessão (da tutela provisória de urgência) pressupõe, genericamente, a demonstração da probabilidade do direito (fumus bonis iuris) e, junta a isso, a demonstração do perigo de dano ou de ilícito, ou ainda do comprometimento da utilidade do resultado final que a demora do processo representa (periculum in mora) (Curso de Direito Processual Civil: Teoria da Prova, Direito probatório, Decisão, Precedente, Coisa Julgada e Tutela Provisória, 11ª ed., Salvador, Juspodivm, 2016, p.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL AGUIAR DE CUNTO SCHUTZER DEL NERO, liberado nos autos em 19/09/2024 às 11:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcivil.do?operacao=, informe o processo 1003538-70.2024.8.26.0441 e código N4fA3cla.
Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Semag) nos termos da Lei 14.063/2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Peruíbe
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA
RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, PERUÍBE-SP - CEP 11750-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

607).

Como é sabido, a tutela antecipada é medida excepcional que se funda na probabilidade de existência do direito, baseado em prova capaz de convencer o Magistrado da verossimilhança das alegações do autor e da necessidade de seu deferimento.

Desta feita, para que seja possível a concessão da tutela pleiteada, consistente na retirada/suspensão da anotação negativa perante o Serasa/cancelamento do protesto é preciso elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

O documento de fls. 30/33 indica a probabilidade do direito do requerente, evidenciando a existência de doença e necessidade da utilização do medicamento Canabidiol Health Meds + atomoxetina (Atentah).

Cumpre observar que é dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, que é fundamental e está consagrado nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal. Diante da negativa ou omissão do Estado em prestar atendimento à população carente, que não possui meios para a compra de medicamentos necessários à sua sobrevivência, a jurisprudência vem se fortalecendo no sentido de emitir preceitos pelos quais os necessitados podem alcançar o beneficio almejado mediante decisão judicial.

Diante do exposto, DEFIRO a tutela provisória, para que a requerida proceda à entrega de Canabidiol Health Meds + atomoxetina (Atentah) 13 frascos ao ano. (tomar 20 gts vo 12/12h). Considerando tratar-se de medicamento importado, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, na quantidade de 13 frascos, sob pena de fixação de multa por descumprimento.

Ressalto que o fornecimento dos medicamentos deverá ser anual.

Em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 5º, da Lei nº 8.437/92, intime-se não somente a ré do conteúdo desta decisão, mas também o seu respectivo representante judicial, advertindo-o de que na hipótese de descumprimento da ordem, poderá ser imposta multa por descumprimento, nos termos do artigo 536, § 1º, do Código de Processo Civil.

Dando impulso ao processo, CITE-SE AS REQUERIDAS PARA RESPONDER EM TRINTA DIAS, nos termos do artigo 183 do Código de Processo Civil, consignando no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 344 do Código de Processo Civil).

Servirá a presente como ofício, a ser encaminhado pela requerente ao destinatário.

Intime-se.

Peruíbe, 29 de agosto de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL AGUIAR DE CUNTO SCHUTZER DEL NERO, liberado nos autos em 19/09/2024 às 11:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003538-70.2024.8.26.0441 e código N4fA3cla.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Peruíbe
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA
RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, PERUÍBE-SP - CEP 11750-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL AGUIAR DE CUNTO SCHUTZER DEL NERO, liberado nos autos em 19/09/2024 às 11:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/acessoDocumento.do, informe o processo 1003538-70.2024.8.26.0441 e código N4fA3cla.
Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Gerência) nos termos da Lei 11.419/2006.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

S.I.A. trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050 Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br **CADASTRO Nº 036687.6578639/2024**

Comprovante de cadastro para importação excepcional de Produto derivado de Cannabis

Este documento é válido até: **8-8-2026**

Considerando o atendimento aos requisitos definidos pela Resolução RDC nº 660, de 30 de março de 2022, informo que o Diretor Presidente autoriza o cadastramento do (a) Paciente LAILA NEGRETTI , CPF nº 559.301.638-04, para importar excepcional o(s) produto(s) listado(s) abaixo, para tratamento de sua saúde, por meio do Responsável Legal DENYSE VALESCA NEGRETTI, CPF nº 324.599.508-37, conforme prescrição do profissional legalmente habilitado, MATHEUS HENRIQUE DE COUZA CORADINI, CRM nº 214688.

PRODUTO	EMPRESA
HealthMeds CBD	Pure Life CBD LLC - EUA - Colorado, 25587 Conifer Rd, Conifer, 80433

Este cadastro é válido por 2 anos e, dentro deste período, o paciente está autorizado a importar a quantidade de produto definida por prescrição.

O paciente está autorizado a realizar importações do(s) produto(s) descrito(s) de uma só vez ou parceladamente. Os quantitativos a serem importados devem ser condizentes com a descrição constante em cada prescrição, a qual deve ser apresentada a cada importação, conforme descrito abaixo.

Todas as importações estão sujeitas à fiscalização sanitária no momento da entrada no país, devendo ser apresentada prescrição emitida por profissional legalmente habilitado, contendo **obrigatoriamente** o nome do paciente, nome do produto, quantitativo importado, posologia, data, assinatura e número do registro do prescritor em seu conselho de classe.

É de responsabilidade do solicitante a obrigação de preencher corretamente todos os dados do formulário eletrônico, além do cumprimento e observância da legislação sanitária e dos requisitos do processo administrativo de importação, sob pena da necessidade de cumprimento de exigências sanitárias previamente ao desembaraço aduaneiro do produto.

Verifique com atenção os dados deste comprovante de cadastro, pois caso haja alguma divergência entre os dados do solicitante/paciente, dados do

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a527c191-f398-41ef-ad5a-fe7fc980e6c7

prescritor ou dados do produto prescrito e cadastrado, será necessária a obtenção de novo comprovante de cadastro.

Este produto é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo proibida a sua entrega a terceiros, doação, venda ou qualquer utilização diferente da indicada.

Este Ofício deve ser mantido junto ao PRODUTO, sempre que em trânsito, dentro ou fora do Brasil.

A importação por via postal está PROIBIDA.

Quando a modalidade de importação se tratar de bagagem acompanhada, é obrigatória declaração no e-DBV (Declaração Eletrônica de Bens do Viajante).

Caso a pessoa física (portador ou importador) não seja o paciente ou seu responsável legal é obrigatória a apresentação de instrumento de procuração, com delegação de poderes para os procedimentos de liberação, em nome do paciente ou responsável legal autorizado pela Anvisa.

A Anvisa não possui competência para tratar os assuntos relacionados aos diferentes tributos que possam incidir sobre cada tipo de importação. É recomendável que os interessados se informem previamente à importação, junto à Receita Federal, sobre estes tributos.

A Anvisa não possui governabilidade sobre os requisitos legais que podem ser exigidos pelo país exportador.

Solicita-se ainda que, na ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça ou cesse a utilização dos produtos já importados, a Anvisa seja imediatamente notificada.

Para conferir a autenticidade deste documento, escaneie o QR Code.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a527c191-f398-41ef-ad5a-fe7fc980e6c7

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto deste Termo de Referência trata-se da compra do medicamento **Health Meds CBD Oil 3.000 mg (100 mg/ml) frasco 30 ml - 13 frascos,** para atender demanda judicial para a paciente **Laila Negretti**, processo **1003538-70.2024.8.26.0441**, fornecimento para 365 dias de consumo.

Especificações:

Item	Código	Elemento	Descrição	Quantidade
01	10.100479-1	3390.30.37	Health Meds CBD Oil 3.000 mg (100 mg/ml) frasco 30 ml	13 frascos

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6 °, INCISO XXIII, B)

A aquisição dos itens é necessária para atendimento da ordem Judicial emanada nos autos 1003538-70.2024.8.26.0441, tramitado no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Peruíbe, em favor da requerente Laila Negretti, com multa diária a municipalidade por descumprimento. Desse modo, para que o Município não venha a sofrer danos ao erário é urgente o fornecimento de acordo com o quadro acima.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6 °, INCISO XXIII, C)

A solução consiste no fornecimento do medicamento de acordo com as especificações contidas no item 1 (um) para fornecimento imediato ao paciente em cumprimento da ordem judicial e que deverá ser dispensado na Farmácia Central, mediante a apresentação dos documentos. Após a entrega fica sob a responsabilidade do paciente o armazenamento correto dos medicamentos, bem como o seu uso conforme a prescrição médica.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1f28a35-42ec-4e3e-aa73-a54420bb71e4

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6 °, INCISO XXIII, D)

4.1 Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados;

4.2 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde;

4.3 Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto.

4.4 Documentações que serão exigidas à empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U, ou cópia da lista de produtos derivados de Cannabis de que trata o §3° do Art. 5° da RDC n° 660/2022, conforme Nota Técnica emitida pela Gerência de Produtos Controlados da Anvisa e publicado no site da agência;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.1 Os itens deverão estar de acordo com as especificações e quantidades contidas no item 1 (um) deste TR;

5.2 Local de entrega:

Local	**Endereço**
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Secretaria de Saúde Funcionamento: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas (somente em dias úteis)	Rua Alfredo Gomes – nº 26 A – Centro – CEP: 11770-110

5.3 Dia e Horário de entrega: Os itens deverão ser entregues Impreterivelmente de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma;

5.4 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias úteis após a confirmação do pagamento do pedido.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1f28a35-42ec-4e3e-aa73-a54420bb71e4

5.5 O CONTRATANTE efetuará o recebimento dos bens, observando os procedimentos necessários à comprovação de descrição exata do produto licitado.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

5.7 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega do produto.

5.8 Das condições de pagamento: Na confirmação do pedido, pagamento via depósito/transferência bancária conforme dados bancários constantes na proposta comercial (Anexo 2), enviar comprovante de pagamento via e-mail para registrarem o pedido, licitacoes@hmeds.com.br.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

O modelo de gestão do contrato tem a finalidade de assegurar a qualidade dos serviços prestados e promover uma gestão eficaz e transparente ao longo de toda a vigência do contrato.

Serão definidos dois servidores para executar as funções de gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

6.1 Gestor do contrato:

Conforme a Lei 14.133/2021, gestor do contrato é o responsável pela administração geral do contrato, assegurando que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas pelas partes envolvidas, Ele será o principal responsável pela comunicação com o fornecedor, bem como pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 Fiscal do contrato:

O fiscal do contrato será designado para realizar a fiscalização técnica, operacional e administrativa do contrato, com foco no controle de qualidade e conformidade dos serviços ou produtos fornecidos.

Ficam definidos como Gestor do contrato: Pablo Rodrigues Gonzaga e fiscal: Kelly Cristine Geres Sanches.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1f28a35-42ec-4e3e-aa73-a54420bb71e4

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

Estando os requisitos de entrega de acordo com o solicitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento via depósito/transferência bancária.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

A escolha pelo fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e os requisitos mínimos legais, conforme pormenorizado no subitem 4.4 deste TR.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Os valores deverão estar em consonância com o praticado no mercado de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pelo prestador de serviço, visando o menor preço e garantias sobre o produto ofertado, observado o disposto no artigo 23, da Lei 14.133/21.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento e foi prevista no Plano de Contratação Anual e onerará a seguinte classificação orçamentária para a despesa: 02.10.08.10.122.0005.2167.3390.30.37 – 401 – fonte de recurso: 01 – (tesouro).

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Das obrigações da contratada:

11.1.1 Responsabilizar-se pela entrega do produto conservando a integridade da embalagem;

11.1.2 Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega ou substituição do produto resultante do objeto do contrato.

11.1.3 Respeitar o prazo mínimo de 12 (doze) meses da validade do produto;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1f28a35-42ec-4e3e-aa73-a54420bb71e4

11.1.4 Substituir o bem, às suas expensas, o produto onde se verifiquem avarias, defeitos ou incorreções.

11.1.5 Garantir a entrega do produto final no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, considerando a complexidade de obtenção dos produtos.

11.1.6 Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto contratual, garantias, normas técnicas e demais informações que se julgar necessário pela CONTRATANTE.

11.2 Das obrigações da contratante:

11.2.1 Fornecer à CONTRATADA as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do Termo de Referência em tempo hábil.

11.2.2 Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

11.2.3 A fiscalização de que trata o “item 11.2.2” não extingue ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA de quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado, qualidade inferior do bem ou qualquer outro dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição dos itens é necessária para atendimento da ordem Judicial emanada nos autos 1003538-70.2024.8.26.0441, tramitado no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Peruíbe, em favor da requerente Laila Negretti, com multa diária a municipalidade por descumprimento. Desse modo, para que o Município não venha a sofrer danos maiores ao erário público é urgente o fornecimento dos medicamentos de acordo com a Ordem Judicial.

13- LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 13 de março de 2025.

Jady Rinaldi

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1f28a35-42ec-4e3e-aa73-a54420bb71e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: pablo.gonzaga
12/03/26 07:33
Exercício: 2026

Requisição: 2512 **Ano:** 2026 **Data:** 12/03/2026 **Usuário:** PABLO.GONZAGA

Tipo de Compra: JUDICIAL
Prioridade: 7 - DIAS
Ficha: 401 APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 37 MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL
Secretaria: SEC. MUN. DE SAÚDE
Aplicação: ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO PARA 365 DIAS DE CONSUMO.
Observação: PRAZO MINIMO DE 12 MESES DE VALIDADE DO PRODUTO.
Justificativa: ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO PARA 365 DIAS DE CONSUMO.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF) - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	13,000000	FR	10.100479-1	HEALTH MEDS CBD 3.000 MG

Descrição Técnica: *FRASCO DE 30 ML (100 MG/ML); PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003538-70.2024.8.26.0441, 1004052-23.2024.8..26.0441.*

PERUIBE, 12 de Março de 2026

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), Girleide Fernandes Diniz (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bd7b8a2c-6e2b-4a16-b9e1-7a3c7117aa78

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 19/03/2026 15:03:39

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 101 - COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441.

Pablo Rodrigues Gonzaga

PERUÍBE, 19 de Março de 2026

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24fd775a-5d31-4376-b167-00bec6888ffc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jjp.cremonezi
19/03/26 15:54
Exercício: 2026

Cotação Nº 83/2026

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE
Fantasia: **Fone:** 34511000 **Fax:**
Contato: **Fone:** **Email:**
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
Cidade: PERUIBE **Estado:** SP
Bairro CENTRO **Cep:** 11770122
Cnpj/Cpf 46578514000120 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Data Entrega: 19/03/2026 15:40:00 hrs. **Data Abertura:** 19/03/2026 15:41:00 hrs.
Local Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
Obsevação: PROCESSO Nº 6559/2026

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	13,0000	FR	10.100479	HEALTH MEDS CBD 3.000 MG. FRASCO DE 30 ML (100 MG/ML); PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003538-70.2024.8.26.0441, 1004052-23.2024.8..26.0441.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

Total Líquido: _____

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura

PERUIBE, _____/_____/_____

0
Secretaria de Administração
0

Gmail **Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>**

PROCESSO Nº 6559/2026 - CANABIDIOL HEALTH MEDS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 19 de março de 2026 às 16:21
Para: patricia.trevisol@hmeds.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Patrícia Trevisol, boa tarde!
Como vai? Espero que esteja bem.
Conforme proposta encaminhado em 13/03 p.p, para a Secretaria Municipal de Saúde, pertinente a aquisição de 13 frascos do medicamento **CANABIDIOL HEALTH MEDS 3.000MG, (100MG/ML),EM FACE DE LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441,** solicito por gentileza, atualização da referida proposta, bem carta de exclusividade para comercialização do referido medicamento.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.575.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
308K

7) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 83-2026..pdf
81K

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 25/03/2026 10:26:28

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
7) PLANILHA DE COTACAO Nº 83-2026. | 8) GMAIL HEALTH MEDS - PROCESSO Nº 6559_2026 - CANABIDIOL HEALTH MEDS. | 9) GMAIL HEALTH MEDS - PROCESSO Nº 6559_2026 - CANABIDIOL HEALTH MEDS. | 10) PROPOSTA HEALTH MEDS. | 11) CARTA DE EXCLUSIVIDADE. | 12) GMAIL HEALTH MEDS - PROCESSO Nº 6559_2026 - CANABIDIOL HEALTH MEDS. | 13) COTACAO BANCO DE PRECO. | 14) MAPA DE PRECO. | 15) MAPA DE PRECO MEDIO. |

DESPACHO:
PREZADO SENHOR,

ENCAMINHOANEXO, MAPA DE PREÇO EMBASADO NA PESQUISA DE PREÇO JUNTO AO FORNECEDOR DO SEGMENTO QUE APRESENTOU CARTA DE EXCLUSIVIDADE (ANEXO 11).

ASSIM SENDO, SOLICITO PARECER QUANTO À MODALIDADE A SER ADOTADA.

AT.TE,

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 25 de Março de 2026

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a97952c4-dc2f-4387-8068-5fa65fd5c2af

Gmail **Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>**

PROCESSO Nº 6559/2026 - CANABIDIOL HEALTH MEDS.

Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br> 25 de março de 2026 às 09:54
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Cc: Fernando Goncalves <fernando.goncalves@hmeds.com.br>

Bom dia.

Segue documentação solicitada.

Patrícia Trevisol
Analista de Licitações & Acesso

Bid & Market Acces Analyst

+ 55 41 93618-0027 – 21 3030-0744

patricia.trevisol@hmeds.com.br
www.healthmeds.com.br

HealthMeds
canabinoides

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Carta de Exclusividade Sindromed - Venc. 31-05-26.pdf
695K

Laila Negretti - 25-3-2026.pdf
76K

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026

Prezados,

Pedido Prefeitura Municipal de Peruíbe/SP

Segue proposta comercial para atendimento a(o) paciente **Laila Negretti**

Apresentação	Valor unitário (R$)	Qtde	Valor total (R$)
(G-30) Health Meds Canabidiol 3.000 mg	1.090,27	13	14.173,51
Frete	-	-	0,00
Valor Total	-	-	**14.173,51**

**** Valores válidos para as quantidades informadas, entrega única. Para outras quantidades solicitar novo orçamento.***

Fabricante: Isospec Health LLC - United States.

Importado por: HM Medicamentos Ltda., seguindo as normas da RDC n.º 660/2022

Registro no Ministério da Saúde – ANVISA: Não aplicável.

Classificação ANVISA: Produto a base de cannabis.

Insumo Farmacêutico Ativo (IFA): Canabidiol (Grau farmacêutico)

Nº DCB (Denominação Comum Brasileira): 11101 -

Nº de Registro CAS: 13956-29-1

Insumos Farmacêuticos Não Ativos (excipientes): TCM e blend de terpenos.

Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de fabricação; 12 (doze) meses após abertura do lacre.

Pagamento à vista antecipado:

- Depósito/transferência bancária:
  HM Medicamentos LTDA - CNPJ: 36.278.717/0001-47 (chave pix)
  Itaú Unibanco (341) -AG: 2971 –C/C: 36842-4

**** Informamos que após a venda/pagamento, não será possível a troca ou devolução de produtos, artigo 49, CDC.***

Prazo de entrega: aproximadamente 15 dias úteis após a confirmação do pagamento, considerando que a ANVISA, no momento da chegada no Brasil, pede 7 dias úteis adicionais para inspeção.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

* É necessária a verificação da documentação por parte do(a) solicitante do processo antes da efetivação do pedido. A Health Meds não se responsabiliza por possíveis inconvenientes ocasionados por imprecisão e/ou falta de atualização dos documentos enviados.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

36.278.717/0001-47
HM MEDICAMENTOS LTDA
Av. das Américas, 500 Bloco 13 Loja 109
Barra da Tijuca – CEP 22640-904
Rio de Janeiro - RJ

Cordialmente,
Patrícia Trevisol

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e9d2b68a-cd8d-443f-9d53-e737ecad832d.pdf

PARA OS DEVIDOS FINS

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Rio de Janeiro, por seu representante legal e de acordo com o documento que nos foi apresentado, declara que a empresa HM MEDICAMENTOS LTDA., estabelecida nesta cidade na Avenida das Américas, 500, bloco 13, loja 109– Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.278.717/0001-47, Inscrição Estadual n.º 11.663.31-1 é única e exclusiva representante e detentora dos direitos de exploração da marca, dos bens e da propriedade a qualquer titulo, no Brasil, da empresa ISOSPEC , LLC, situada em 1090 NE 45th st – Oakland Park, Flórida, 33334 – Estados Unidos, fabricante exclusiva do Cannabidiol Health Meds.

Empresa associada ao Sindicato sob o n.º 288.

A presente declaração tem validade até 31 de maio de 2026, sendo de responsabilidade da empresa associada comunicar formalmente esta Entidade, em caso de rescisão contratual em data anterior..

Esta declaração é prestada com base no Art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2026.

Marcio Birmacker
Presidente

JURÍDICO SINDROMED

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/38f64c2f-3ed7-41d5-88c8-d77424e03cbd.pdf

PROCESSO Nº 6559/2026 - CANABIDIOL HEALTH MEDS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 25 de março de 2026 às 10:12
Para: Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Patrícia, bom dia!
Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador

Em qua., 25 de mar. de 2026 às 09:54, Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br> escreveu:

> Bom dia.
>
> Segue documentação solicitada.
>
> **Patrícia Trevisol**
> Analista de Licitações & Acesso
> *Bid & Market Acces Analyst*
> + 55 41 93618-0027 – 21 3030-0744
> patricia.trevisol@hmeds.com.br
> www.healthmeds.com.br
> HealthMeds canabinoides
>
> **De:** Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
> **Enviada em:** quinta-feira, 19 de março de 2026 16:21
> **Para:** Patricia Trevisol <patricia.trevisol@hmeds.com.br>
> **Assunto:** PROCESSO Nº 6559/2026 - CANABIDIOL HEALTH MEDS.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Patrícia Trevisol, boa tarde!

Como vai? Espero que esteja bem.

Conforme proposta encaminhado em 13/03 p.p, para a Secretaria Municipal de Saúde, pertinente a aquisição de 13 frascos do medicamento **CANABIDIOL HEALTH MEDS 3.000MG, (100MG/ML),EM FACE DE LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441,** solicito por gentileza, atualização da referida proposta, bem carta de exclusividade para comercialização do referido medicamento.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

CNPJ: 46.578.514/0001-20
Responsável: JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
Matrícula: 7560
Telefone: (13) 3451-1263
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: PROCESSO Nº 6559/2026 - MANDADO JUDICIAL - LAILA NEGRETI.

Pesquisa realizada entre 19/03/2026 16:03:31 e 19/03/2026 16:05:44

Relatório gerado no dia 25/03/2026 10:14:21 (IP: 200.7.120.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Health Meds Canabidiol 3.000 mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	13	R$ 1.813,11 (un)	-	R$ 1.813,11	100%	R$ 23.570,43

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	50.387.844/0001-05 - MUNICIPIO DE JABOTICABAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL	50387844000105-1-000032/2026	06/02/2026	R$ 1.802,44
2	46.523.080/0001-60 - MUNICIPIO DE FRANCO DA ROCHA / 1 - Prefeitura de Franco da Rocha	46523080000160-1-000288/2025	22/12/2025	R$ 1.850,00
3	08.241.754/0001-45 - RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA / 925550 - ERN - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA	08241754000145-1-000380/2025	19/11/2025	R$ 1.800,00
4	46.634.333/0001-73 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL ARCANJO / 7.2025 - SECRETARIA DE SAUDE	46634333000173-1-001180/2025	28/11/2025	R$ 1.800,00
Valor Unitário				**R$ 1.813,11**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.801,22

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.813,11

Valor Global: **R$ 23.570,43**

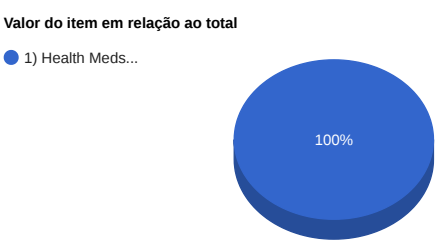

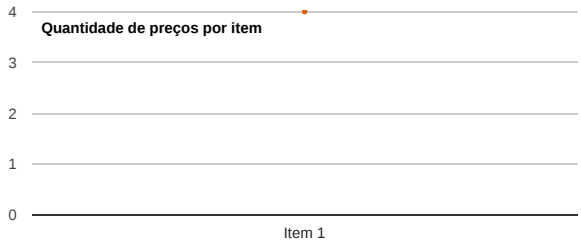

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae0c06d-d379-4427-a4da-2a9b5e8c123d

Detalhamento dos Itens

Item 1: Health Meds Canabidiol 3.000 mg

Preço Estimado: R$ 1.813,11 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.813,11 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.813,11

Quantidade	Descrição	Observação
13 Frascos	Health Meds Canabidiol 3.000 mg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 1.802,44**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/09/2025 à 19/03/2026; Palavra Chave: Health Meds; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 50.387.844/0001-05
Órgão: MUNICIPIO DE JABOTICABAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
Objeto: Aquisição de medicamento Canabidiol 600mg + THC 0,3%, marca Health Meds - frasco 60ml (09 frascos), para atendimento da demanda judicial 1002189-94.2024.8.26.0291, por aproximadamente 06 meses de tratamento.
Descrição: **CANABIDIOL 6000MG E THC 0,3% MARCA HEALTH MEDS - FRASCO 60ML** - CANABIDIOL 6000MG E THC 0,3% MARCA HEALTH MEDS - FRASCO 60ML

Data: 06/02/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 50387844000105-1-000032/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/02/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: Frasco
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.278.717/0001-47 *VENCEDOR*	HM MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.802,44

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 00500	William	(21) 2518-1833	andre.hauer@hmeds.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 1.850,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/09/2025 à 19/03/2026; Palavra Chave: Health Meds Canabidiol 3.000 mg; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.523.080/0001-60
Órgão: MUNICIPIO DE FRANCO DA ROCHA / 1 - Prefeitura de Franco da Rocha
Objeto: AQUISIÇÃO DE CANABINÓIDES PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL
Descrição: **CANABIDIOL 4000 MG, + CARNABIGEROL 2000 MG + TETRAHIDOCANABIDIOL 0,3% - 100MG/ML - FRASCO DE 60ML (HEALTH MEDS) Especificação: INDICAÇÃO DE MARCA: Healt Meds** - CANABIDIOL 4000 MG, + CARNABIGEROL 2000 MG + TETRAHIDOCANABIDIOL 0,3% - 100MG/ML - FRASCO DE 60ML (HEALTH MEDS) Especificação: INDICAÇÃO DE MARCA: Healt Meds

Data: 22/12/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 46523080000160-1-000288/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Frasco
UF: SP

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae0c06d-d379-4427-a4da-2a9b5e8c123d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.278.717/0001-47 *VENCEDOR*	HM MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.850,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 00500	William	(21) 2518-1833	andre.hauer@hmeds.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 1.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/09/2025 à 19/03/2026; Palavra Chave: Health Meds Canabidiol 3.000 mg; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 08.241.754/0001-45

Órgão: RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA / 925550 - ERN - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Objeto: HEALTH MEDS CANABIDIOL 6.000 mg frasco com 60 ml, canabidiol, concentração: 100 mg/ml, solução oral gotas, exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais

Descrição: **Canabidiol adicional: amplo espectro, concentração: 166,66, forma farmacêutica: solução oral - gotas HEALTH MEDS CANABIDIOL 6.000 mg frasco com 60 ml, canabidiol, concentração: 100 mg/ml, solução oral gotas, exigência de marca em atendimento à múltiplas D** - Canabidiol adicional: amplo espectro, concentração: 166,66, forma farmacêutica: solução oral - gotas HEALTH MEDS CANABIDIOL 6.000 mg frasco com 60 ml, canabidiol, concentração: 100 mg/ml, solução oral gotas, exigência de marca em atendimento à múltiplas Decisões Judiciais. Conforme descrito no Termo de Referência.

Data: 19/11/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08241754000145-1-000380/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 36

Unidade: Frasco 60 ML

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.278.717/0001-47 *VENCEDOR*	HM MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.800,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 00500	William	(21) 2518-1833	andre.hauer@hmeds.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 1.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/09/2025 à 19/03/2026; Palavra Chave: Health Meds Canabidiol ; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.634.333/0001-73

Órgão: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL ARCANJO / 7.2025 - SECRETARIA DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos para a rede básica de saúde e para atendimento a mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: **Canabidiol 100mg/ml, solução oral, 60ml, marca obrigatória Health Meds (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)** - Canabidiol 100mg/ml, solução oral, 60ml, marca obrigatória Health Meds (ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL)

Data: 11/11/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46634333000173-1-001180/2025

Lote/Item: 1/287

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: FRASCO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.278.717/0001-47 *VENCEDOR*	HM MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.800,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 00500	William	(21) 2518-1833	andre.hauer@hmeds.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae0c06d-d379-4427-a4da-2a9b5e8c123d

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae0c06d-d379-4427-a4da-2a9b5e8c123d

Relatório gerado no dia 25/03/2026 10:14:21 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: eZ5j613qy6gclBvPbBa6v%2b3qa4p5GJSepN9T7KPqnwgqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eZ5j613qy6gclBvPbBa6v%252b3qa4p5GJSepN9T7KPqnwgqHU8nPtm6WA%253d%253d

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Data: 19/03/2026 16:03
Nome da Cotação: PROCESSO Nº 6559/2026 - MANDADO JUDICIAL - LAILA NEGRETI.
Responsável pela Cotação: JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Health Meds Canabidiol 3.000 mg

Health Meds Canabidiol 3.000 mg na quantidade 13 - Frascos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/02/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/12/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/11/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/11/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae0c06d-d379-4427-a4da-2a9b5e8c123d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 19/03/2026 16:04:37*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae0c06d-d379-4427-a4da-2a9b5e8c123d

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	13,0000	FR	10.100479.0001	HEALTH MEDS CBD 3.000 MG - FRASCO DE 30 ML (100 MG/ML); PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003538-70.2024.8.26.0441, 1004052-23.2024.8..26.0441.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
14116	HM MEDICAMENTOS LTDA.	13,0000	1.090,2700	0,00	0,00	14.173,51
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	13,0000	1.813,1100	0,00	0,00	23.570,43
Valor Médio por Item:			**1.451,6900**			**18.871,97**

Valor Total Médio: **18.871,97**

PERUIBE, 25 de Março de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65127f51-bcfa-4238-acf6-aae5296f5485

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	10.100479.0001 - HEALTH MEDS CBD 3.000 MG FRASCO DE 30 ML (100 MG/ML); PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003538-70.2024.8.26.0441, 1004052-23.2024.8..26.0441.	FR	13,000000	1451,6900	18.871,97

Total Geral Médio: **18.871,97**

PERUIBE, 25 de Março de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9cf3859c-2447-46b8-bc65-0494b6b76d39

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 25/03/2026 14:16:34

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
213 - Parecer Juridico - Demanda Judicial Inexigibilidade (Processo nº 6559-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 25 de Março de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2422167-b1b6-43b2-8f19-9f17877a4883

PARECER Nº	**213/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.559/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ASSUNTO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA JUDICIAL**
DESTINO:	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

1. – Trata-se de análise do Procedimento Administrativo, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de medicamento ***Health Meds CBD Oil 3.000 mg (100 mg/ml) frasco 30 ml – 13 frascos***, para atender paciente, decorrente de decisão judicial, nos autos sob nº:

1003538- 70.2024.8.26.0441

Conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – No exercício das atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas normas correlatas, e com base nas justificativas apresentadas, decide pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 53 e do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos abaixo.

3. – Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.

4. – Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista, a impossibilidade de competição entre mais interessados, em detrimento, da declaração de exclusividade do fornecimento do medicamento, assim, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Objeto:

5. – A contratação de empresa para aquisição de medicamento, para atender paciente, decorrente de decisão judicial.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dce3fc29-64be-496f-9c88-a41e93bfd690

Fundamentação Legal:

6. – Disso se extrai que apenas nos casos expressos em lei é viável ao administrador a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, consignando-se que as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação estão ora previstas nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021, respectivamente. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Nos moldes previstos no artigo 74, nestes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Justificativa:

7. – No caso em comento, busca-se a aquisição de medicamentos, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área requisitante. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e termo de referência.

8. – Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine a formalização da proposta e a celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Contratado/preço:

9. – Os preços indicados, atendem a média do mercado e apresenta referência técnica de formação e capacitação adequados para o objeto requerido, portanto, compatível com a aquisição e seus fundamentos.

10. – O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta compatível com o praticado no mercado.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dce3fc29-64be-496f-9c88-a41e93bfd690

11. – No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preços e a memória de cálculo para estabelecimento do preço médio. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

12. – Ressalto que a empresa em fls. 04, emite declaração que detém exclusividade na representação do medicamento, na mesma forma é detentora dos direitos e exploração da marca, o que inviabiliza a competividade, podendo neste caso firmar contratação direta com a referida empresa.

Prazo de execução:

13. – Quantitativo será processada e paga, atendendo as necessidades que forem apresentadas, mediante contato com o fornecedor contratado, entabulado no ETP e TR, inclusos no referido processo administrativo.

Publicidade:

14. – A inexigibilidade de licitação será publicada no Diário Oficial, em conformidade com o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão:

15. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 72 da Lei nº 14.133/21:

a) Estudo Técnico Preliminar – descrição da necessidade da contratação fundamentada, que caracteriza o interesse público envolvido;
Definição legal: artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/21.

b) Termo de referência – a definição do objeto para o atendimento da necessidade.
Definição legal: artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/21.

c) Estimativa de preço – calculada conforme parâmetros do mercado.
Definição legal: artigo 72, inciso II da Lei nº 14.133/21.

16 – Portanto, compridas as exigências procedimentais, encaminho o presente expediente, para proceder à aquisição do medicamento indicado, para atender paciente, decorrente de decisão judicial, para a finalidade delineada pela área demandante, por **inexigibilidade de licitação** por valor, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, inclusão dos documentos necessários.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dce3fc29-64be-496f-9c88-a41e93bfd690

17. – Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para atender situação de demanda judicial, por meio de I**nexigibilidade** de licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Peruíbe, 25 de março de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dce3fc29-64be-496f-9c88-a41e93bfd690

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 25/03/2026 14:56:20

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
PREZADOS,

MEDIANTE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO NOS AUTOS, SOLICITO INFORMAÇÃO ACERCA DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA CUSTEIO DA DESPESA, BEM COMO SE A VERBA DESTINADA É PROVENINTE DE EMENDA PARLAMENTAR.EMCASO POSITIVO, INFORME OS REQUISITOS.

AT.TE,

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 25 de Março de 2026

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?22979f52-82c8-4a13-98b9-8614bfef4975

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 26/03/2026 11:27:55

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Reserva 195 |

DESPACHO:
Assuntos: COMPRAS | Compra direta

Objeto: ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441.

PARA TAL DESPESA ONERARÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

10.122.0006.2075 - APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA 402

RESERVA: 195

IGOR PERANDRE DA COSTA DORO
CONTADOR

Assinado por IGOR PERANDRE DA COSTA DORO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ea49a820-6117-4bdd-9808-1da1b80572bc

1e06d-00c8-4e6a-a333-ca1acfbd100c

PERUÍBE, 26 de Março de 2026

Assinado por IGOR PERANDRE DA COSTA DORO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ea49a820-6117-4bdd-9808-1da1b80572bc

1e06d-00c8-4e6a-a333-ca1acfbd100c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
195	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
26/03/2026	402

Fonte de Recurso:	01-TESOURO
Aplicação:	300 - SAÚDE
Variação:	

USUÁRIO IGOR.DORO

PROTOCOLO 6559/2026

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	10	SEC. MUN. DE SAÚDE
Unid. Executora:	06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006	CUIDAR MAIS
Projeto/Atividade:	2075	APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS
Categ. Econômica:	3.3.90	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Elemento Despesa:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SubElemento:		

PROCESSO Nº	**VALIDADE**
6559/2026	31/12/2026

MODALIDADE Inexigibilidade

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DESPESA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	18.871,97
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	**18.871,97**

VALOR DA RESERVA

(DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por IGOR PERANDRE DA COSTA DORO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a0da31e8-e747-4c4d-bc49-fd1dd929ea3f

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 27/03/2026 09:26:18

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 27 de Março de 2026

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?243bdf1e-52d1-463c-b1ae-a378a4f90246

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 31/03/2026 15:24:20

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
23) GMAIL HEALTH MEDS - DOCUMENTOS PARA HABILITACAO JURIDICA. | 24) GMAIL HEALTH MEDS - DOCUMENTOS PARA HABILITACAO JURIDICA. | 25) DOCUMENTOS PARA HABILITACAO JURIDICA. | 26) GMAIL ADM - NUMERACAO PARA ELABORACAO DE INEXIGILIDADE. | 27) GMAIL ADM - NUMERACAO PARA ELABORACAO DE INEXIGILIDADE. |

DESPACHO:
PREZADO SERVIDOR, ENCAMINHO OS AUTOS PARA JULGAMENTO (MAPA DE PREÇO JULGAMENTO) E JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

AT.TE,

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 31 de Março de 2026

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9f2a90f5-951c-4a60-b9ec-4dd28cdeefb5

PROCESSO Nº 6559/2026 - MANDADO JUDICIAL - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 27 de março de 2026 às 14:27
Para: Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br>, patricia.trevisol@hmeds.com.br, haydee.arrans@hmeds.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Patrícia Trevisol, boa tarde.
Conforme proposta encaminhado em 19/03 p.p, pertinente a aquisição de 13 frascos do medicamento **CANABIDIOL HEALTH MEDS 3.000MG, (100MG/ML),EM FACE DE LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441** , solicito por gentileza, que encaminhe os seguintes documentos para habilitação jurídica:

a) CND Estadual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
c) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade FGTS;
e) CND FEDERAL;
f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT.
g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários municipais.
h) Documento com foto dos sócios da empresa.
i) Declaração preenchida (modelo anexo).

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE
Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

ANEXO_III_MODELO_DE_DECLARAÇÃO..doc
53K

PROCESSO Nº 6559/2026 - MANDADO JUDICIAL - LAILA NEGRETTI.

Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br> 30 de março de 2026 às 16:19
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>, Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br>

Prezados, boa tarde.

Gentileza excluir o e-mail da Haydée.

Ela não está na empresa.

Segue a documentação.

Patrícia Trevisol
Analista de Licitações & Acesso

Bid & Market Acces Analyst

+ 55 41 93618-0027 – 21 3030-0744

patricia.trevisol@hmeds.com.br
www.healthmeds.com.br

HealthMeds
canabinoides

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 27 de março de 2026 14:28
Para: Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br>; Patricia Trevisol <patricia.trevisol@hmeds.com.br>; haydee.arrans@hmeds.com.br
Assunto: PROCESSO Nº 6559/2026 - MANDADO JUDICIAL - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Patrícia Trevisol, boa tarde.

Conforme proposta encaminhado em 19/03 p.p, pertinente a aquisição de 13 frascos do medicamento **CANABIDIOL HEALTH MEDS 3.000MG, (100MG/ML),EM FACE DE LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441** , solicito por gentileza, que encaminhe os seguintes documentos para habilitação jurídica:

a) CND Estadual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade FGTS;

e) CND FEDERAL;

f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT.

g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários municipais.

h) Documento com foto dos sócios da empresa.

i) Declaração preenchida (modelo anexo).

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

Declaracoes_e_documentos.pdf
5496K

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2026/3296044

Código de verificação de autenticidade: 49c6bfa77f5b4413203e5afe4dca4370

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 36.278.717	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: HM MEDICAMENTOS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 20/03/2026 ÀS 11:46:30

VÁLIDA ATÉ: 18/06/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 30/10/2025, em referência ao pedido **290278/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

HM MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:

36.278.717/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.29311.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **M6VB.5210.807E.3252**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **30/10/2025às 11:44:21.0**

Esta certidão tem validade até 28/04/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 31/10/2025às 13:25:25.8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.278.717/0001-47 **MATRIZ**		**06/02/2020**

NOME EMPRESARIAL
HM MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS AMERICAS	**00500**	**BLC 13 LOJ 109**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.640-904	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@HMEDS.COM.BR	**(21) 2518-1833**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2026** às **11:30:27** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.117.968/0001-87 **MATRIZ**		**08/10/2019**

NOME EMPRESARIAL
HEALTH MEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HEALTH MEDS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NILO PECANHA	**00050**	**GRP 1701**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.020-906	**CENTRO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIAM.GRUTTER75@GMAIL.COM	**(21) 7685-4988**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **11:47:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1092821-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00293387-5

JUCERJA

Último arquivamento:
00006586797 - 06/12/2024

NIRE: 33.2.1092821-0

HM MEDICAMENTOS LTDA

Boleto(s):

Hash: DFFA7D4B-F897-4C1D-A5DF-AF3612BC0DB4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

HM MEDICAMENTOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILERSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006839374	36.278.717/0001-47	Avenida Das Americas 00500	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
33901984474	36.278.717/0002-28	Avenida Das Americas 00500	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 25/02/2025 e arquivado em 25/02/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 9

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HM MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1092821-0 Protocolo: 2025/00293387-5 Data do protocolo: 21/02/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2025 SOB O NÚMERO 00006839374, 33901984474 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 99F098F26F0B9D76CC0B0799C5C81D7C5C76149FBEA959A5436CA3F71A46B3F7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00293387-5 21/02/2025 14:49:42

JUCERJA

Último arquivamento:
00006586797 - 06/12/2024

NIRE: 33.2.1092821-0

HM MEDICAMENTOS LTDA

Boleto(s): 105002459

Hash: DFFA7D4B-F897-4C1D-A5DF-AF3612BC0DB4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1092821-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

HM MEDICAMENTOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
xxx	xxx	xxxx

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HM MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 36.278.717/0001-47
NIRE: 332.1092821-0

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte a seguir qualificada:

HEALTH MEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.117.968/0001-87, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Grupo 1701, Centro, CEP 20020-906, registrada na JUCERJA sob o NIRE 333.0034437-3, neste ato representada por seus Diretores, (i) Sr. **Eduardo Pinheiro Jorge**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG nº 108.485.21-0 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.587.157- 02, com endereço comercial na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Grupo 1.701, Centro, CEP 20.020-906; e (ii) Sr. **Flávio Henrique de Rezende Costa**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade nº 52.76.655-0 CFM, inscrito no CPF sob o nº 052.421.577-47, com endereço comercial na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Grupo 1.701, Centro, CEP 20.020-906, na qualidade de única sócia da **HM MEDICAMENTOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 08, Sala 231 e Bloco 13, Loja 109, Barra da Tijuca, CEP 22640-904, inscrita no CNPJ son o nº 36.278.717/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE nº 33.2.1092821-0, resolve alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1.1. Os Sócios decidem alterar o endereço da sede da Sociedade da Avenida das Américas, nº 500, Bloco 08, sala 231 e Bloco 13, sala 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-904 para Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, sala 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-904.

2. DA ABERTURA DE FILIAL

2.1. Com a aprovação expressa da única sócia, fica estabelecido a criação de filial na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 08, sala 231, Barra da Tijuca, CEP 22640-904, a qual terá por objeto social a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

2.2. Diante das deliberações dos itens 1.1 e 2.1 acima, os sócios aprovam a alteração da Cláusula 1.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *1.2. A Sociedade tem sede e foro na cidade e estado do Rio de Janeiro, na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 500, BLOCO 13, SALA 109, BARRA DA TIJUCA, CEP 22640-904.***

ZapSign 32a97cec-1037-410f-9ee1-44392700f0d6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HM MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1092821-0 Protocolo: 2025/00293387-5 Data do protocolo: 21/02/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2025 SOB O NÚMERO 00006839374, 33901984474 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 99F098F26F0B9D76CC0B0799C5C81D7C5C76149FBEA959A5436CA3F71A46B3F7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 3/9

*1.2.1. A Sociedade mantem filial situada na cidade e estado do Rio de Janeiro, na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 500, BLOCO 08, SALA 231, BARRA DA TIJUCA, CEP 22640-904,** tendo por objeto: (i) a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

2.3. Ato subsequente, altera-se também a redação da Cláusula 2.1, à fim de prever as atividades que serão exercidas pela matriz:

*"2.1. O objeto social da matriz consiste nas atividades de **(i)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(ii)** consultoria de negócios; **(iii)** importação e exportação de medicamentos; **(iv)** distribuição de medicamentos de uso humano; **(v)** comércio atacadista de produtos farmacêuticos medicinais, de acordo com a legislação em vigor."*

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em face das deliberações ora tomadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
HM MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 36.278.717/0001-47
NIRE: 332.1092821-0

I – NOME, SEDE E DURAÇÃO

1.1. A Sociedade tem a denominação de **"HM MEDICAMENTOS LTDA."** e reger- se-á, por este contrato social e, no que couber, pela legislação aplicável às sociedades limitadas constituídas por dois ou mais sócios, e na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades simples.

1.1.1. Aplica-se à Sociedade a regência supletiva pelas normas da sociedade anônima.

1.2. A Sociedade tem sede e foro na cidade e estado do Rio de Janeiro, na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 500, BLOCO 13, SALA 109, BARRA DA TIJUCA, CEP 22640-904.**

1.2.1. A Sociedade mantem filial situada na cidade e estado do Rio de Janeiro, na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 500, BLOCO 08, SALA 231, BARRA DA TIJUCA, CEP 22640-904**, tendo por objeto: **(i)** a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

ZapSign 32a97cec-1037-410f-9ee1-44392700f0d6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HM MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1092821-0 Protocolo: 2025/00293387-5 Data do protocolo: 21/02/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2025 SOB O NÚMERO 00006839374, 33901984474 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 99F098F26F0B9D76CC0B0799C5C81D7C5C76149FBEA959A5436CA3F71A46B3F7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 4/9

1.3. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, transferir ou encerrar filial de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração do Contrato Social, devidamente assinada pela sua sócia única.

1.4. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

II – OBJETO SOCIAL

2.1. O objeto social da matriz consiste nas atividades de **(i)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(ii)** consultoria de negócios; **(iii)** importação e exportação de medicamentos; **(iv)** distribuição de medicamentos de uso humano; **(v)** comércio atacadista de produtos farmacêuticos medicinais, de acordo com a legislação em vigor.

III – CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social é R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real), devidamente subscrito e totalmente integralizado pela sócia única, em moeda corrente do país.

IV – ADMINISTRAÇÃO

4.1. A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio, **SR. RAPHAEL MAYOL DUARTE**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade "RG" nº 1084865-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.336.177-51, residente e domiciliado na Rua Aperana, nº 60, apto. 301, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.450-190, que fica desde logo dispensado da prestação da caução e terá o uso da denominação e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, cabendo ao mesmo representá-la em Juízo ou fora dele, junto aos poderes e repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza, perante estabelecimentos bancários e tudo mais concernente à sociedade.

4.2. A sociedade poderá ser representada, também, por procurador, devendo o respectivo instrumento de mandato mencionar expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade, não podendo este, à exceção de mandatos judiciais, ultrapassar o período máximo de 12 (doze) meses. O procurador poderá ter seu mandato revogado a qualquer tempo, por decisão da sócia única ou do administrador.

4.3. A administração poderá ser exercida por administrador não sócio, que responderá por seus atos solidariamente, mediante designação em ato separado, que deverá ser levado a registro no órgão competente.

ZapSign 32a97cec-1037-410f-9ee1-44392700f0d6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HM MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1092821-0 Protocolo: 2025/00293387-5 Data do protocolo: 21/02/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2025 SOB O NÚMERO 00006839374, 33901984474 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 99F098F26F0B9D76CC0B0799C5C81D7C5C76149FBEA959A5436CA3F71A46B3F7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/9

4.4. A nomeação de administrador estranho ao quadro de sócios se fará por meio de termo próprio assinado pela sócia única e contra assinado pelo administrador então nomeado, valendo o mesmo como termo de posse e sua data como aquela na investidura, salvo se outra for estipulada no corpo do documento.

4.5. A exoneração ou demissão do administrador assim nomeado se fará por documento semelhante, também pela sócia única, não sendo necessariamente contra assinado pelo administrador então exonerado ou demitido, valendo, igualmente a sua data como data da exoneração ou demissão, se outra for estipulada no corpo do documento. Os termos de nomeação ou exoneração ou demissão serão arquivados na sede da Sociedade.

4.6. O administrador fica obrigado a prestar, à sócia única, contas justificadas de sua administração e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

4.7. Quaisquer atos praticados pelo administrador, por qualquer empregado, pela sócia única ou procurador da Sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por sócio representando a unanimidade do capital social.

4.8. Para as suas despesas particulares, o administrador poderá retirar mensalmente, a título de pró-labore, uma quantia a ser estipulada pelo mesmo, a qual será levada a conta de Despesas Gerais, observados sempre o saldo de caixa e os limites previstos na legislação do Imposto de Renda.

V – DECISÕES DA SÓCIA

5.1. As decisões da sócia única serão refletidas em documento escrito, podendo ser por instrumento particular ou público, subscrito pela própria sócia única ou por seu procurador com poderes específicos.

VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E LUCROS

6.1. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas em lei.

6.2. Em até 4 (quatro) meses do final de cada exercício social, a sócia única tomará as contas dos administradores, decidirá sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

6.3. Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados, podendo a sócia única, porém, determinar o levantamento de balanços intermediários e distribuir lucros com base nos mesmos, em qualquer periodicidade.

ZapSign 32a97cec-1037-410f-9ee1-44392700f0d6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HM MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1092821-0 Protocolo: 2025/00293387-5 Data do protocolo: 21/02/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2025 SOB O NÚMERO 00006839374, 33901984474 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 99F098F26F0B9D76CC0B0799C5C81D7C5C76149FBEA959A5436CA3F71A46B3F7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 6/9

VII – CONTINUAÇÃO DA EMPRESA

7.1. No caso de extinção da Sócia única, a Sociedade será imediatamente administrada pelo sócio da Sociedade extinta, que vier a ser indicado como responsável pelos haveres e deveres da sociedade extinta, podendo ele promover a liquidação das quotas, dissolver a sociedade ou regular a substituição da sócia extinta.

VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

8.1. O administrador assina o presente instrumento declarando, sob as penas da lei, que não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

9.1. As controvérsias que porventura possam surgir, na vigência da Sociedade e originárias do presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, poderão ser resolvidas por meio de negociação consensual.

9.2. Não sendo possível as soluções por tal forma, elege a sócia única o foro central da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, para a solução de quaisquer controvérsias.

E, por assim terem convencionado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, para o mesmo efeito, encaminhando a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, para que após o seu devido registro e arquivamento, possa produzir os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025.



Assinado digitalmente na ZapSign por
Eduardo Pinheiro Jorge
CPF: 081.587.157-02
Data: 14/02/2025 17:06:26 (UTC-03:00)

HEALTH MEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL S.A.
Eduardo Pinheiro Jorge



Assinado digitalmente na ZapSign por
Flávio Henrique de Rezende Costa
CPF: 052.421.577-47
Data: 15/02/2025 09:12:03 (UTC-03:00)

HEALTH MEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL S.A.
Flavio Henrique de Rezende Costa

ZapSign 32a97cec-1037-410f-9ee1-44392700f0d6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HM MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1092821-0 Protocolo: 2025/00293387-5 Data do protocolo: 21/02/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2025 SOB O NÚMERO 00006839374, 33901984474 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 99F098F26F0B9D76CC0B0799C5C81D7C5C76149FBEA959A5436CA3F71A46B3F7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 7/9

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 15 Fevereiro 2025, 09:12:03

ZapSign By Truora

Status: Assinado
Documento: 6ª Alteração Contratual - HM Medicamentos.Pdf
Número: 32a97cec-1037-410f-9ee1-44392700f0d6
Data da criação: 14 Fevereiro 2025, 16:29:38
Hash do documento original (SHA256): 95c6cde3009603323eeb8ef0a69d5e18bdf4945083b62716bfc892cdf600fbc6

Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

EDUARDO PINHEIRO JORGE
Data e hora da assinatura: 14 Fevereiro 2025, 17:06:26
Token: 9be6497f-ce0e-4e2d-801a-197b96a03e4f

Assinatura



Eduardo Pinheiro Jorge

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5521991543238

E-mail: eduardo.jorge@hmeds.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 081.587.157-02
Data de nascimento: 21 Junho 1980
Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal

IP: 191.57.3.151
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgiOS/104.0.1293.63 Version/16.0 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

FLÁVIO HENRIQUE DE REZENDE COSTA
Data e hora da assinatura: 15 Fevereiro 2025, 09:12:03
Token: 655ebd11-9f83-4217-b729-a4bae7def88c

Assinatura



Flávio Henrique de Rezende Costa

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5521994499666

E-mail: flavio.rezende@hmeds.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 052.421.577-47
Data de nascimento: 02 Dezembro 1976
Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal

Localização aproximada: 26.069645, -80.376821

IP: 45.25.0.12
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 32a97cec-1037-410f-9ee1-44392700f0d6, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 32a97cec-1037-410f-9ee1-44392700f0d6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HM MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1092821-0 Protocolo: 2025/00293387-5 Data do protocolo: 21/02/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2025 SOB O NÚMERO 00006839374, 33901984474 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 99F098F26F0B9D76CC0B0799C5C81D7C5C76149FBEA959A5436CA3F71A46B3F7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 8/9

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HM MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 33.2.1092821-0, PROTOCOLO 2025/00293387-5, ARQUIVADO EM 25/02/2025, SOB O NÚMERO (S) 33901984474 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
069.527.157-11	SERGIO MAURICIO DA SILVA LIMA

25 de fevereiro de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HM MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1092821-0 Protocolo: 2025/00293387-5 Data do protocolo: 21/02/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2025 SOB O NÚMERO 00006839374, 33901984474 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 99F098F26F0B9D76CC0B0799C5C81D7C5C76149FBEA959A5436CA3F71A46B3F7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: HM Medicamentos Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.278.717/0001-47, e com sede na Avenida das Américas, 500, bloco 13, loja 109, CEP 22.640-904, Barra da Tijuca, cidade Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por RAPHAEL MAYOL DUARTE, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.848.652-3, expedida pelo .IFP/RJ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 083.336.177-51, residente e domiciliado na Rua Aperana, n.º 60, apto 301, Leblon, CEP 22.450-190, Rio de Janeiro/RJ.

Outorgados: HAYDÉE OLIVEIRA ARRANS DA SILVA, brasileira, casada, bacharel em Direito, inscrita no CPF sob o nº 291.600.728-81, portadora da identidade nº 27.142.956-2, expedida pelo SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Aldino Pinoti, 601, apto 133/6, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-220; e **PATRÍCIA DE ANDRADE CARDOSO TREVISOL**, brasileira, casada, Analista de Licitações e Demandas de Acesso, inscrita no CPF sob o n.º 063.039.069-07, portadora da identidade n.º 9.254.445-1, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Araúna, n.º 23, CEP 82.015-400, São Braz, Curitiba/PR.

Poderes: A Outorgante confere através deste, ao Outorgado poderes especiais para representar a HM Medicamentos Ltda., em processos licitatórios, em todas as suas modalidades, bem como, dispensas, convites, tomadas de preço, concorrência pública, pregões presenciais e eletrônicos, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive ofertar lances, assinar propostas e declarações, negociar preço, interpor manifestação de intenção de recurso, bem como assiná-los e desistir, assinar correspondências, retirar nota de empenho, assinar credenciamentos para terceiros participarem de pregões presenciais para que atuem em todas as fases dos pregões, assinaturas das respectivas atas de registro de preços ou contratos, enfim praticar todos os demais atos que se façam necessários, podendo substabelecer com reserva de poderes.
Válida até 31 de dezembro de 2026 ou enquanto vigorar o contrato de trabalho com a Outorgante.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL MAYOL DUARTE
Data: 01/10/2025 17:57:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

36.278.717/0001-47
HM MEDICAMENTOS LTDA
Av. das Américas, 500 Bloco 13 Loja 109
Barra da Tijuca – CEP 22640-904
Rio de Janeiro - RJ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RAPHAEL MAYOL DUARTE

1ª HABILITAÇÃO
20/01/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/10/1979 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO
05/06/2023

4b VALIDADE
31/05/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10848652IFPRJ

4d CPF
083.336.177-51

5 Nº REGISTRO
00256821045

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ERICSON BARBOSA DUARTE

JERONIMA MARIA MAYOL DUARTE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Valid
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
26200537729

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		31/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Adolpho Konder
ADOLPHO KONDER
PRESIDENTE DETRAN - RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

26389155890
RJ249149958

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

PROIBIDO PLASTIFICAR
Valid
26200537729

RIO DE JANEIRO



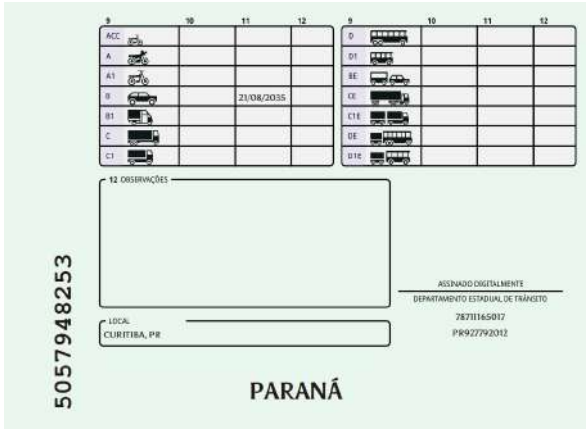



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.278.717/0001-47

Razão Social: HM MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AV DAS AMERICAS 500 00500 BLC 13 LOJ 10 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22640-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031306525450463286

Informação obtida em 25/03/2026 11:32:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HM MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.278.717/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:40 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2026.
Código de controle da certidão: **9709.60AD.B283.73B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HM MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.278.717/0001-47
Certidão nº: 2649203/2026
Expedição: 12/01/2026, às 11:11:05
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HM MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.278.717/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: **3959944766**
Órgao: FP/REC-RIO/CIS-F
Controle: 663002033

Validade: 08/06/2026

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: HM MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.278.717/0001-47

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Esta certidão possui os **mesmos efeitos da certidão negativa**, por apontar créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do Art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Débitos em Cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda

Processo	AI/NL	Situação	Processo	AI/NL	Situação
00043900812022	----------	PARCELAMENTO EM DIA			

Débitos em Cobrança na Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município

Processo	Nº CDA	Situação	Processo	Nº CDA	Situação

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 13 de MARÇO de 2026 Hora: 10:24

Certidão emitida pelo SINAE - Em 13/03/2026 10:21:05

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.
III - A situação de cada CDA é retirada diretamente do sistema DAM da Procuradoria de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município. Inconsistências relativas a essas situações devem ser questionadas junto àquele órgão.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO **Procuradoria Geral do Município** **Procuradoria da Dívida Ativa**	**Código de Controle** M9C43C1MBM

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **HM MEDICAMENTOS LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 36.278.717/0001-47, inscrição municipal nº 1.229.311-9, com endereço no(a) AVENIDA DAS AMERICAS, nº 500 - BLC 13 LOJ 109 - RJ Cep: 22640-904, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 23/01/2026

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 11/05/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA RIO
COORDENADORIA DO IPTU

DECLARAÇÃO Nº 149/2025

De acordo com as pesquisas realizadas no cadastro do IPTU, pela servidora JUCELI COSTA DA FONSECA, matr. 10/209.520-6, não foram encontradas, até a presente data, inscrições imobiliárias, em nome de **HM MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.278.717/0001-47,** segundo documentos anexados à petição inicial.

Esta declaração não tem eficácia jurídica no que tange a comprovar que **a pessoa nela indicada** não detenha a propriedade ou qualquer outro direito real sobre os imóveis no Município do Rio de Janeiro no momento de sua expedição, limitando-se a retratar o que figura atualmente no cadastro imobiliário fiscal do IPTU.

Esta declaração tem validade de 1 ano (Portaria FP/SUBEX/SUPTF/CIP nº 01/2021).

F/REC-RIO/CIP-4, em 14/05/2025

Juceli Costa da Fonseca
Agente de Fazenda
Matr. 10/209.520-6

Angela Maria Barbosa
Fiscal de Rendas - SMFP
Mat. 12/145919-7
Subgerente CIP-4

Rodrigo de Oliveira Barbirato
Gerente da Gerência de Controle Cadastral do IPTU
Matr. 11/241.802-8

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Certidão FP/SUBEX/SUPPA/CIM/GRP nº 017/2026

RAZÃO SOCIAL: HM MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.278.717/0001-47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS, para fins de direito, e de acordo com as informações registradas no Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM COBRANÇAS** perante a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário do Município do Rio de Janeiro para o requerente acima identificado.

A presente certidão não alcança os débitos eventualmente inscritos em Dívida Ativa.

EMITIDA EM: 20/03/2026.

VÁLIDA ATÉ: 18/04/2026.

Gerência de Receitas Patrimoniais
Márcio José Constância de Mattos
Mat.11/208.748-4

Emitida em: 20/03/2026 13:11

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES DIVERSAS

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que a empresa HM Medicamentos Ltda, atende a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa HM Medicamentos Ltda não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa HM Medicamentos Ltda não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa HM Medicamentos Ltda está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa HM Medicamentos Ltda cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DECLARO que a empresa HM Medicamentos Ltda tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARO que a empresa HM Medicamentos Ltda não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a licitante HM Medicamentos Ltda não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a licitante HM Medicamentos Ltda, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a licitante HM Medicamentos Ltda não possui em seu quadro societário

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a6752459-ea3e-45e8-9ef6-3c88e073749d.pdf

servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DE ANDRADE CARDOSO TREVISOL
Data: 30/03/2026 16:09:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

36.278.717/0001-47
HM MEDICAMENTOS LTDA
Av. das Américas, 500 Bloco 13 Loja 109
Barra da Tijuca – CEP 22640-904
Rio de Janeiro - RJ

HM Medicamentos Ltda
Patrícia de Andrade Cardoso Trevisol
Analista de Licitações e Acesso
RG: 9.254.445-1 / CPF: 063.03.069-07

NUMERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE INEXIGILIDADE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 31 de março de 2026 às 11:45
Para: admpbe <admpbe@gmail.com>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 -Ramal: 1262

Prezados, bom dia.

Solicito por gentileza, numeração para elaboração das seguintes inexigibilidades:
a) Processo nº 6557/2026 - Mandado Judicial - Bernardo dos Santos Martins - Valor: R$14.400,00 - Empresa Heatlh Meds.
b) Processo nº 6559/2026- Mandado Judicial - Laila Negretti - R$14.173,51 - - Empresa Heatlh Meds.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

NUMERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE INEXIGILIDADE.

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 31 de março de 2026 às 14:13
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Segue numeração para elaboração das seguintes inexigibilidades:

a) Processo nº 6557/2026 - Mandado Judicial - Bernardo dos Santos Martins - **Inexigibilidade - 26/2026**

b) Processo nº 6559/2026- Mandado Judicial - Laila Negretti - **Inexigibilidade - 27/2026**.

Atenciosamente
Jessica

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Em ter., 31 de mar. de 2026 às 11:45, Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> escreveu:

> **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**
> **Departamento de Compras**
> **(13) 3451-1000 -Ramal: 1262**
>
> Prezados, bom dia.
>
> Solicito por gentileza, numeração para elaboração das seguintes inexigibilidades:
> a) Processo nº 6557/2026 - Mandado Judicial - Bernardo dos Santos Martins - Valor: R$14.400,00 - Empresa Heatlh Meds.
> b) Processo nº 6559/2026- Mandado Judicial - Laila Negretti - R$14.173,51 - - Empresa Heatlh Meds.
>
> Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
>
> At.te,



Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 31/03/2026 16:07:50

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
RAZAO_DA_ESCOLHA_DO_CONTRATADO_E_JUSTIFIATIVA_DO_PRECO_INEXIGIBILIDADE_Nº_27_2026. | mapa de preco comparativo julgamento - inexigibilidade 27-2026 |

DESPACHO:
SEGUE MAPA DE PREÇOS COMPARATIVO DE JULGAMENTO, BEM COMO, RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE 27/2026

Luiz Vicente De Araujo Moreira
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 31 de Março de 2026

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?15927c99-0dad-4c74-a857-d46ce86722b4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Processo Administrativo nº **6559/2026**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do **art. 74, I** da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

1.2. Nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência de **R$ 14.452,44 (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.1. A escolhida para firmar a presente contratação é a empresa **HM MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 36.278.717/0001-47**, com sede na AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 500, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 22.640-904, com valor total de **R$14.173,51 (CATORZE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

2.2. A contratada acima foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo compatível com o preço de referência, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Os preços praticados são de mercado, notadamente se considerando a pesquisa de preços praticados no mercado conforme item 1.2 acima, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme se verifica comparando-os com os dados constantes no Mapa de Pesquisa de Preços apenso aos autos.

Peruíbe/SP, 31 de março de 2026.

LUIZ VICENTE DE ARAÚJO MOREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e0b64a4a-cd73-40ef-ae9d-035b1b6c3424

Justificativa: FORNECEDOR EXCLUSIVO

Observação: PROCESSO Nº 6559/2026

Processo: Inexigibilidade nro. 27/2026 **Valor Total Proc.: 14.173,51** **Valor Total Mapa: 14.173,51**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	13,0000	FR	10.100479.1.0	HEALTH MEDS CBD 3.000 MG - FRASCO DE 30 ML (100 MG/ML); PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003538-70.2024.8.26.0441, 1004052-23.2024.8..26.0441.

Cd. Fornecedor	Razão Social	Marca	Qd. Julgada	Qd. Cotada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado	Valor Unit. Vencedor	Valor Total Vencedor	% Econômico
14116	HM MEDICAMENTOS LTDA.		13,0000	13,0000	1.451,6900	18.871,9700	1.090,2700	14.173,51	24,89%

MAIS INFORMAÇÕES

Fornec.	Contato	Telefone	Total Proposta	Total Comprado
	Garantia	Condição de Pagamento / Validade	Prazo de Entrega	Valor Frete
14116	HAYDÉE OLIVEIRA ARRANS DA SILVA	(21)3030-0479	14.173,51	**14.173,51**
		0 dias / 0 dias		0,00

PERUIBE, 31 de Março de 2026.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8d28fb1-db23-4e9f-a11a-0ed8f8620fd6

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 31/03/2026 16:21:06

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
PREZADO SENHOR, ENCAMINHO OS AUTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, CONFORME ARTIGO 72, VIII DA LEI Nº 14.133/2021.

AT.TE,

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 31 de Março de 2026

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24bf4b2aa-6172-45d1-9688-365b643a842f

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 01/04/2026 09:01:48

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Webmail __ 31) AUTORIZACAO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_DISPENSA_Nº_22_2026..docx |

DESPACHO:
Prossiga-se com o necessário, nos termos do despacho anexo.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 1 de Abril de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?57d9f9e3-0b2a-4142-b823-f79d511c43da

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1030 – CNPJ 46.578.514/0001-20
- pmp.compras@gmail.com –

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 6559/2026

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE – PERÍODO DE 90 DIAS.

Como forma de contratação foi sugerida, pela demandante, a abertura de Procedimento de Contratação Emergencial, através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 74, I da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

O valor estimado para pretendida contratação é R$18.871,97 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho n° 14).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho n° 20, 21 e 22) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos constantes no processo (Despacho n° 26) comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas (Despacho n° 29).

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei n° 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa HM MEDICAMENTOS LTDA, nos termos do art. 75, II da Lei n° 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Peruíbe/SP, 31 de março de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?83df6878-f4d0-49b6-810e-e18f4fcd9216

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 01/04/2026 13:44:21

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

ANEXOS:
35) PEDIDO DE COMPRA Nº 1719-2026. |

DESPACHO:
EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO, ANEXO AO PRESENTE, PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026, PARA CIÊNCIA, ASSINATURA, E POSTERIORE RETORNO DOS AUTOS A ESTA SERVENTIA, PARA ENVIO DO RESPECTIVO, BEM COMO ARQUIVAMENTO. INFORMO AINDA, QUE O PROCESSO DE EXECUÇÃO PERTINENTE A NOTA FISCAL, DEVERÁ ENCAMINHAR EM PROCESSO DISTINTO.

OBS: SOLICITO AO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, APÓS O RECEBIMENTO DA CÓPIA DO ENVIO DOS RESPECTIVOS, ENTRAR EM CONTATO COM O FORNECEDOR, PARA CONFIRMAÇÃO E RECEBIMENTO DO PEDIDO E/OU DÚVIDAS CASO SEJAM NECESSÁRIAS.

AT.TE,

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 1 de Abril de 2026

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?974e73f3-42f6-45c6-a215-0bbbafc7a2c4

Pedido: 1719/0-2026 **Modalidade:** Inexigibilidade Nr.: 27/2026

Processo/Ano: 6559 / 2026 **Requisição Nro.:** 3428/2026
Id. Licitação AUDESP: 2026000000108
Protocolo: 6559 / 2026
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0010 SEC. MUN. DE SAÚDE
Ficha: 402 APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS **Gerado por:** JJP.CREMONEZI
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 300 SAÚDE
Variação FR.: 0
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 2 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Aplicação:
Observação: PROCESSO Nº 6559/2026
Tipo de Objeto: Medicamentos
Objeto: ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA LAILA NEGRETTI, PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO PARA 365 DIAS DE CONSUMO
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Fornecedor: 14116 - HM MEDICAMENTOS LTDA.
Fantasia: HM **Fone:** (21)3030-0449 **Fax:**
Contato: PATRÍCIA TREVISOL **Fone:** (21)3030-0744 **E-mail:** patricia.trevisol@hmeds.com.br
Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 500, BLOCO 13, LOJA 109 - BARRA DA TIJUCA
Cidade: RIO DE JANEIRO **Cep:** 22640904 **Estado:** RJ
Cnpj/Cpf: 36278717000147 **Inscrição Estadual:** 11.663.31-1 **Inscrição Municipal:** 1.229.311-9

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	13,000000	FR	10.100479-1	HEALTH MEDS CBD 3.000 MG. FRASCO DE 30 ML (100 MG/ML); PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003538-70.2024.8.26.0441, 1004052-23.2024.8..26.0441.	1.090,2700	14.173,51

Valor Total: 14.173,51 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 14.173,51

PERUIBE, 1 de Abril de 2026

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?29b552f8-7740-447b-ba02-55ecbde3de78

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 01/04/2026 16:40:56

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ciente, retorno os autos ao setor de compras para prosseguimento e posterior arquivo.

Yassuo Yamaura

PERUÍBE, 1 de Abril de 2026

Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?19b3d874-8918-413e-96de-7fdc4655cb65

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 01/04/2026 17:09:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
PREZADOS,

SOLICITO, POR GENTILEZA, NOTA DE EMPENHO PERTINENTE AO PEDIDO DE COMPRA Nº 1718/0-2026, CONSTANTE NOS AUTOS, ANEXO 35, PARA ENVIO A EMPRESA.

DESDE JÁ AGRADEÇO A COLABORAÇÃO E PRESTEZA.

AT.TE,

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 1 de Abril de 2026

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d0d1d7bb-74b8-4892-bed6-498945c91fc1

Comprovante de Tramitação do protocolo 6559/2026 06/04/2026 08:36:09

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
NO_5236-000-2026P_65592026 |

DESPACHO:
Conforme solicitado, segue em anexo Empenho 5236-000/2026 referente ao pedido 1719/2026 para continuidade.

KAYQUE MORATO DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Abril de 2026

Assinado por KAYQUE MORATO DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?de995015-c146-40ec-9f64-35f225d9b96d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE EMPENHO

NOTA	ANO
5236/000	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
01/04/2026	402

Fonte de Recurso:	1	TESOURO
Aplicação:	300	SAÚDE
Variação:	0	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	10	SEC. MUN. DE SAÚDE
Unid. Executora:	06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006	CUIDAR MAIS
Projeto/Atividade:	2075	APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS
Categ. Econômica:	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento Despesa:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento Desp:	2	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Vínculo:	S	SAÚDE
Convênio:		

USUÁRIO MAURO.LIMA

FUNDO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DÍVIDA

PROTOCOLO 6559/2026

PROCESSO 6559/2026 | **CONTRATO Nº**

VENCIMENTO

MODALIDADE Inexigibilidade 27/2026

FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, I, Lei 14.133/2021

PEDIDO 01719/000-2026

CENTRO DE CUSTO 18 - DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 14.173,51

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14116	HM MEDICAMENTOS LTDA.	36.278.717/0001-47	11.663.31-1

ENDEREÇO AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 500, BLOCO 13, LOJA 109

BAIRRO BARRA DA TIJUCA

CIDADE RIO DE JANEIRO | **UF** RJ | **CEP** 22640904 | **TELEFONE** (21)3030-0449

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.
341 - BCO ITAU S.A.	2971-	36842-4		Conta Corrente	

APLICAÇÃO: (Obs.: PROCESSO Nº 6559/2026)

Entrega ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	HEALTH MEDS CBD 3.000 MG. FRASCO DE 30 ML (100 MG/ML); PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003538-70.2024.8.26.0441, 1004052-23.2024.8..26.0441.	FR	13,0000	1.090,27	14.173,51

RETENÇÃO	VL. RETIDO ➔	VL. LÍQUIDO ➔	VL. BRUTO ➔
	0,00	14.173,51	14.173,51

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
800.000,00	36.532,20	14.173,51	749.294,29

SECRETÁRIO	PREFEITO	CONTADOR	
___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____
Paolo Bianchi 180.174.188-33	Felipe Bernardo 280.337.298-30		**Banco:** _____ **Conta:** _____ **Cheques** _____

Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, a importância de:

(quatorze mil, cento e setenta e três reais e cinqüenta e um centavos)

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

PERUIBE, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO FORNECEDOR _____

Documento _____

Número: _____

Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx , código: 811541a7-b626-49ba-8054-f9f057bf7366
Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha), FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) e IGOR PERANDRE DA COSTA DORO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

Comprovante de Juntada do protocolo 6559/2026 10/04/2026 16:24:15

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

41) GMAIL HEALTH MEDS - PEDIDO DE COMPRA Nº 1719-2026. | 42) GMAIL HEALTH MEDS - PEDIDO DE COMPRA Nº 1719-2026. | 43) GMAIL HEALTH MEDS - PEDIDO DE COMPRA Nº 1719-2026. | 44) GMAIL HEALTH MEDS - PEDIDO DE COMPRA Nº 1719-2026. | 45) NOTA FISCAL. | 46) ENCAMINHAMENTO NOTA FISCAL SAUDE. | 47) PRESCRICOES ASSISTENCIA FARMACEUTICA. | 48) PRESCRICAO LAILA NEGRETTI. | 49) EXTRATO DOM - AVISO DE CONTRATACAO DIRETA - INEXIGIBILIDADE. | 50) GMAIL - PUBLICACAO DOM - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATACAO - INEXIGIBILIDADE Nº 27_2026. | 51) GMAIL - PUBLICACAO DOM - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATACAO - INEXIGIBILIDADE Nº 27_2026. | 52) DOM - 10-04-2026. |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 6559/2026 os documentos de número 41 até 52

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

Peruíbe, 10 de Abril de 2026

PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 6 de abril de 2026 às 13:25
Para: patricia.trevisol@hmeds.com.br, Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>, Assistencia Farmaceutica <assisfarma.peruibe@gmail.com>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1030 - Ramal:1263

Patrícia, boa tarde.
Como vai? Espero que muito bem.
Anexo ao presente, Pedido de Compra nº 1719/0-2026, e Nota de Empenho nº 5236/2026, pertinente a
aquisição de 13 frascos do Medicamento Health Meds CBD 3.000 mg, em face de Laila Negretti, proveniente de
Mandado Judicial, Processo nº 1003538-70.2024.8.26.0441.

Informo ainda, que não somos detentores do pagamento, que será providenciado pelos responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde (copiada neste e-mail), e posteriore encaminhamento do comprovante.

Por gentileza, queira **confirmar** o recebimento deste.
Favor anexar cópia do pedido na Nota Fiscal.
Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE
Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

35) PEDIDO DE COMPRA Nº 1719-2026..pdf
210K

EMPENHO Nº 5236-2026..pdf
97K

PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br> 7 de abril de 2026 às 10:38
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>, Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>, Assistencia Farmaceutica <assisfarma.peruibe@gmail.com>

Prezados, bom dia.

O empenho referente a compra da Laila está com o descritivo e valor diferente do pedido. Poderiam verificar, por gentileza?

Patrícia Trevisol
Analista de Licitações & Acesso

Bid & Market Acces Analyst

+ 55 41 93618-0027 – 21 3030-0744

patricia.trevisol@hmeds.com.br
www.healthmeds.com.br

HealthMeds
canabinoides

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 6 de abril de 2026 13:26
Para: Patricia Trevisol <patricia.trevisol@hmeds.com.br>; Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>; Assistencia Farmaceutica <assisfarma.peruibe@gmail.com>
Assunto: PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13) 3451-1030 - Ramal:1263

Patrícia, boa tarde.

Como vai? Espero que muito bem.

Anexo ao presente, Pedido de Compra nº 1719/0-2026, e Nota de Empenho nº 5236/2026, pertinente a aquisição de 13 frascos do Medicamento Health Meds CBD 3.000 mg, em face de Laila Negretti, proveniente de Mandado Judicial, Processo nº 1003538-70.2024.8.26.0441.

Informo ainda, que não somos detentores do pagamento, que será providenciado pelos responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde (copiada neste e-mail), e posteriore encaminhamento do comprovante.

Por gentileza, queira **confirmar** o recebimento deste.

Favor anexar cópia do pedido na Nota Fiscal.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 7 de abril de 2026 às 10:48
Para: Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1030 - Ramal:1263

Patrícia, bom dia.

Perdoe-me o equívoco.

Segue o empenho correto, juntamente com o respetivo Pedido de Compra.
Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador

Em ter., 7 de abr. de 2026 às 10:38, Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> O empenho referente a compra da Laila está com o descritivo e valor diferente do pedido. Poderiam verificar, por gentileza?

Patrícia Trevisol
Analista de Licitações & Acesso

Bid & Market Acces Analyst

+ 55 41 93618-0027 – 21 3030-0744

patricia.trevisol@hmeds.com.br
www.healthmeds.com.br

HealthMeds
canabinoides

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 6 de abril de 2026 13:26
Para: Patricia Trevisol <patricia.trevisol@hmeds.com.br>; Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>; Assistencia Farmaceutica <assisfarma.peruibe@gmail.com>
Assunto: PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13) 3451-1030 - Ramal:1263

Patrícia, boa tarde.

Como vai? Espero que muito bem.

Anexo ao presente, Pedido de Compra nº 1719/0-2026, e Nota de Empenho nº 5236/2026, pertinente a aquisição de 13 frascos do Medicamento Health Meds CBD 3.000 mg, em face de Laila Negretti, proveniente de Mandado Judicial, Processo nº 1003538-70.2024.8.26.0441.

Informo ainda, que não somos detentores do pagamento, que será providenciado pelos responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde (copiada neste e-mail), e posteriore encaminhamento do comprovante.

Por gentileza, queira **confirmar** o recebimento deste.

Favor anexar cópia do pedido na Nota Fiscal.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE
Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

EMPENHO Nº 5236-2026..pdf
98K

35) PEDIDO DE COMPRA Nº 1719-2026..pdf
210K

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br> 7 de abril de 2026 às 15:11
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Cc: Fernando Goncalves <fernando.goncalves@hmeds.com.br>

Boa tarde.

Segue nota fiscal.

Gentileza enviar o comprovante de pagamento para iniciarmos o processo de importação.

Patrícia Trevisol
Analista de Licitações & Acesso

Bid & Market Acces Analyst

+ 55 41 93618-0027 – 21 3030-0744

patricia.trevisol@hmeds.com.br
www.healthmeds.com.br

HealthMeds
canabinoides

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 7 de abril de 2026 10:48
Para: Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br>
Assunto: Re: PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13) 3451-1030 - Ramal:1263

Patrícia, bom dia.

Perdoe-me o equívoco.

Segue o empenho correto, juntamente com o respetivo Pedido de Compra.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

Em ter., 7 de abr. de 2026 às 10:38, Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> O empenho referente a compra da Laila está com o descritivo e valor diferente do pedido. Poderiam verificar, por gentileza?

Patrícia Trevisol
Analista de Licitações & Acesso

Bid & Market Acces Analyst

+ 55 41 93618-0027 – 21 3030-0744

patricia.trevisol@hmeds.com.br
www.healthmeds.com.br

HealthMeds
canabinoides

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 6 de abril de 2026 13:26
Para: Patricia Trevisol <patricia.trevisol@hmeds.com.br>; Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>; Assistencia Farmaceutica <assisfarma.peruibe@gmail.com>
Assunto: PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13) 3451-1030 - Ramal:1263

Patrícia, boa tarde.
Como vai? Espero que muito bem.
Anexo ao presente, Pedido de Compra nº 1719/0-2026, e Nota de Empenho nº 5236/2026, pertinente a
aquisição de 13 frascos do Medicamento Health Meds CBD 3.000 mg, em face de Laila Negretti, proveniente de
Mandado Judicial, Processo nº 1003538-70.2024.8.26.0441.

Informo ainda, que não somos detentores do pagamento, que será providenciado pelos responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde (copiada neste e-mail), e posteriore encaminhamento do comprovante.

Por gentileza, queira **confirmar** o recebimento deste.
Favor anexar cópia do pedido na Nota Fiscal.
Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
SMF / Receita Rio

Chave de Acesso da NFS-e
33045572236278717000147000000000247326048078015752

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2473	07/04/2026	07/04/2026 13:39:17
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
2438	900	07/04/2026 13:39:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
36.278.717/0001-47	-	(21) 2518-1833

Nome / Nome Empresarial
HM MEDICAMENTOS LTDA

E-mail
FINANCEIRO@HMEDS.COM.BR

Endereço	Município	CEP
AVENIDA DAS AMERICAS, 00500, BARRA DA TIJUCA	Rio de Janeiro - RJ	22640-904

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Não optante	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
46.578.514/0001-20	-	-

Nome / Nome Empresarial
Secretaria Municipal de Saude/Fundo Mun. Saude

E-mail
assisfarma.peruibe@gmail.com

Endereço	Município	CEP
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, 00, Centro	Peruíbe - SP	11770-122

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.02.02 - Expediente, secretaria em geral, apoio e infra-estrutura ...	002 - Apoio administrativo.	Rio de Janeiro - RJ	-

Descrição do Serviço
Servicos prestados de Apoio Administrativo e de Logistica de Entrega para importacao direta de fabricante/distribuidor, efetuada por sua ordem e conta, de 13 frasco(s) de Health Meds Canabidiol 3000 mg (30 ml). Numero do pedido: 202603-62253|

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Rio de Janeiro - RJ	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 14.173,51	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 14.173,51	5,00 %	Não Retido	R$ 708,68

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 14.173,51	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 14.173,51**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
0,00 %	0,00 %	0,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Paciente: Laila Negretti Pedido: 1719/0-2026 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 27/2026Processo/Ano: 6559/2026Requisicao Nro.: 3428/2026Empenho: 5236/000-2026|DADOS BANCARIOS:ITAU (341) AG: 2971 CC: 36842-4| | **NBS:** 118064000

PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 7 de abril de 2026 às 15:21
Para: Assistencia Farmaceutica <assisfarma.peruibe@gmail.com>, pablo rodrigues gonzaga <pablofarma@hotmail.com>, Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **Licitacoes** <licitacoes@hmeds.com.br>
Date: ter., 7 de abr. de 2026 às 15:12
Subject: RES: PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.
To: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Cc: Fernando Goncalves <fernando.goncalves@hmeds.com.br>

Boa tarde.

Segue nota fiscal.

Gentileza enviar o comprovante de pagamento para iniciarmos o processo de importação.

Patrícia Trevisol
Analista de Licitações & Acesso

Bid & Market Acces Analyst

+ 55 41 93618-0027 – 21 3030-0744

patricia.trevisol@hmeds.com.br
www.healthmeds.com.br

HealthMeds
canabinoides

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 7 de abril de 2026 10:48
Para: Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br>
Assunto: Re: PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13) 3451-1030 - Ramal:1263

Patrícia, bom dia.

Perdoe-me o equívoco.

Segue o empenho correto, juntamente com o respetivo Pedido de Compra.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

Em ter., 7 de abr. de 2026 às 10:38, Licitacoes <licitacoes@hmeds.com.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> O empenho referente a compra da Laila está com o descritivo e valor diferente do pedido. Poderiam verificar, por gentileza?
>
> **Patrícia Trevisol**
> Analista de Licitações & Acesso
>
> *Bid & Market Acces Analyst*
>
> + 55 41 93618-0027 – 21 3030-0744
>
> patricia.trevisol@hmeds.com.br
> www.healthmeds.com.br
>
> HealthMeds
> canabinoides
>
> ---
>
> **De:** Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
> **Enviada em:** segunda-feira, 6 de abril de 2026 13:26
> **Para:** Patricia Trevisol <patricia.trevisol@hmeds.com.br>; Administração Finanças <admsaude.pbe@gmail.com>; Assistencia Farmaceutica <assisfarma.peruibe@gmail.com>
> **Assunto:** PEDIDO DE COMPRA Nº 1719/0-2026 - LAILA NEGRETTI.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13) 3451-1030 - Ramal:1263

Patrícia, boa tarde.
Como vai? Espero que muito bem.
Anexo ao presente, Pedido de Compra nº 1719/0-2026, e Nota de Empenho nº 5236/2026, pertinente a
aquisição de 13 frascos do Medicamento Health Meds CBD 3.000 mg, em face de Laila Negretti, proveniente de
Mandado Judicial, Processo nº 1003538-70.2024.8.26.0441.

Informo ainda, que não somos detentores do pagamento, que será providenciado pelos responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde (copiada neste e-mail), e posteriore encaminhamento do comprovante.

Por gentileza, queira **confirmar** o recebimento deste.
Favor anexar cópia do pedido na Nota Fiscal.
Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE
Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

Laila Negretti - Emp. 5236000-2026 - PM PeruíbeSP - 12032026.pdf
241K

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Prescrições

Assistencia Farmaceutica <assisfarma.peruibe@gmail.com> 9 de abril de 2026 às 07:06
Para: Patricia <patricia.trevisol@hmeds.com.br>
Cc: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Bom dia,
Seguem prescrições atualizadas dos pacientes Bernardo dos Santos Martins e Laila Negretti conforme o solicitado.
At.te

Pablo Rodrigues Gonzaga
Coordenador da Assistência Farmacêutica
Município de Peruíbe

2 anexos

Prescrição Bernardo dos Santos Martins.pdf
314K

Prescrição Laila Negretti.pdf
299K

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Ambulatório de Especialidades
End.: Av. Profª Terezinha R. Kalil, 2056 – P. D´ávile
Tel.: (13) 3451-3044

NOME: LAILA NEGRETTI

PRESCRIÇÃO: USO ORAL E CONTÍNUO

1) CANABIDIOL HEALTH MEDS CBD OIL 3000MG (100MG/ML) -
----------13 FRASCOS / ANO
TOMAR 20 GOTAS VO CEDO E NOITE

Dr. Marcio Colombara de O. Pinto
CRM-SP 128.941
Médico Regulador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 27/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE 27/2026– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROVENIENTE DE MANDADO JUDICIAL - PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441 – PROCESSO Nº 6559/2026 – CONTRATADA: HM MEDICAMENTOS LTDA - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$14.173,51 (CATORZE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

PUBLICAÇÃO DOM - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 9 de abril de 2026 às 14:52
Para: BOM Prefeitura Peruibe <BOM.PREFEITURAPERUIBE@gmail.com>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 -Ramal: 1262

Prezados, boa tarde.

Solicito por gentileza, publicação do Extrato de Inexigibilidade nº 27/2026, no próximo Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

EXTRATO DOM - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE..docx
13K

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PUBLICAÇÃO DOM - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026.

BOM Prefeitura Peruibe <bom.prefeituraperuibe@gmail.com> 9 de abril de 2026 às 15:37
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Boa tarde

Recebido.

Att.
Fábio

Em qui., 9 de abr. de 2026 às 14:52, Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> escreveu:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 -Ramal: 1262

Prezados, boa tarde.

Solicito por gentileza, publicação do Extrato de Inexigibilidade nº 27/2026, no próximo Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu

esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 736 | LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO | PERUÍBE, 10 DE ABRIL DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br | /prefeituradeperuibe | /prefeituradeperuibe

TERCEIRO SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 – Fone (13)3451-1000 Ramais 1214 e 1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

EDUCAÇÃO

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: 03.ADT-ED01/2026
Aditamento ao Termo de Colaboração ED 01/2024
Edital: SME 01/2023
Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Ação Social de Peruíbe

Objeto: Atendimento educacional gratuito em período integral na modalidade de Educação Infantil (Creche), para 64 crianças na faixa etária de um a dois anos.

Vigência: 06/04/2026 a 31/12/2026
Fonte: Estadual
Valor Total do Termo: R$ 182.531,29

Peruíbe, 10 de abril de 2026.

Comissão de Seleção

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 226/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 013/2026

N O M E I A

MARCELO CARLOS DE LIMA para ocupar o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

3661-7974-49ba-8946-16d7b5e46d2d

ACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020
ins: https://assinadoronline.goapp.com/verificacao.aspx?0e81

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 227/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 013/2026

N O M E I A

DANIELA FERNANDES GIACOPETTI DE GOUVEIA para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020
ins: https://assinadoronline.goapp.com/verificacao.aspx?4e4da57-a05e-419b-8dcc-53a96de18a4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 228/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 042/2026

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 10/04/2026 11:37:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

N O M E I A

SARAH CABRAL MACHADO para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Padrão 9, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

LAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
as: https://assinadoronline.goiasp.com/verificacao.aspx?3eb742cf-38b2-45e5-91a4-09a0258b5d3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 229/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 013/2026

N O M E I A

LETÍCIA LIMA SOARES para ocupar o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

LAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
as: https://assinadoronline.goiasp.com/verificacao.aspx?2a9295b5-a383-4827-8b66-78f3d8d969e8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no **Edital de Convocação para Admissão nº. 03/2026**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	10

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 041/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no **Edital de Convocação para Admissão nº. 043/2026**, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3066122-6	WILSON DE SANTANA	47
2972291-8	JULIANA DA SILVA CLEMENTE	49

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3010070-4	BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	4

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3153314-0	DOROTI ELIZABETH CONDE DE SOUZA	12

*Desistência por meio do Protocolo nº. 9123/2026.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2988656-2	ASLENE GONCALVES DIMAS	44

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3016471-0	DENIS APARECIDO MARCELINO FRIZI	11

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2994135-0	MONICA DE MELO ANDRADE	103
3155997-2	VICTOR DA SILVA ALVES	104

COMPRADOR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2962182-8	CLEIDE DA COSTA ARMOA	9
2981621-1	RAPHAEL LOPES DE OLIVEIRA	10
3158825-5	LUCAS DE LIMA NEVES	11

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0225/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Exonera à pedido, conforme protocolo digital nº. 9.320/2026, DAYANE CAROLINE GARCIA DA SILVA ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, matrícula nº. 11.058, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 934 de 22 de dezembro de 2025.
Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de março de 2026.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUÍBE
Instituído pela Lei nº 3.552/2017 e revogada pela Lei nº 4.455/2024

OFÍCIO nº 006/2026

Edital de Convocação

Peruíbe, 09 de abril de 2026.

Assunto: Convocação das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária

O Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe convoca suas/seus conselheiras/os, titulares e suplentes, assim como a sociedade civil, a participar das Reuniões Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas conforme segue:

1ª Reunião (Ordinária)
Data: 14 de abril de 2026
Horário: 18h
Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
2ª Reunião (Extraordinária – continuidade de pauta)
Data: 28 de abril de 2026
Horário: 18h
Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

PAUTA GERAL (com continuidade entre as reuniões):

1. Alinhamento institucional do Conselho;
2. Organização normativa;
   - Revisão da Lei nº 4455/2024
   - Atualização do Regimento Interno
3. Acolhimento e protocolo de encaminhamentos;
4. Planejamento Estratégico e Plano de Ação;
5. Conferência Livre ODS Peruíbe Regional;
   - Objetivos e organização
   - Construção das Cartas (Peruíbe e Interconselhos)
6. Comitê Intersetorial e transversalidade nas políticas públicas;
7. Articulação com o Poder Executivo e demais instituições;
8. Programas e adesões federais;
9. Informes gerais.

Observação:
Os temas acima serão tratados de forma contínua entre as duas reuniões, visando aprofundamento, alinhamento e deliberação.

Vitório César Figueiredo Restivo
Presidente

Ludjmilla Möller de Melo Cunha
Secretária

Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro – Peruíbe/SP – 11779-122

ATOS DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 6/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 27/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS – CEE POLITICAS PÚBLICAS PARA POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7/2026

AUTORIA: VEREADORES ADRIANA DE SOUZA DE LIMA, SERGIO ROBERTO DE LARA E RODRIGO SILVA PEREIRA.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Resolução nº 27/2025, que "Dispõe sobre a criação da comissão especial de estudos – CEE politicas públicas para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares de Peruíbe e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Especial de Estudos - CEE Políticas Públicas dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais- PCT's e Agricultores Familiares será composta por 3 (três) vereadores e terá prazo mínimo de 365 dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 9 DE ABRIL DE 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Dados: 2026.04.09 10:32:15 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 7/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 30/2025, QUE "CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS SOBRE A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SABESP NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE".

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 8/2026

AUTORIA: VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º da Resolução nº 30/2025 que "cria comissão especial de estudos sobre a fiscalização dos serviços prestados pela Sabesp no município de Peruíbe, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A comissão será composta por 5 (cinco) membros e terá o prazo de 1 (um) ano para conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 9 DE ABRIL DE 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Dados: 2026.04.09 10:37:22 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ÁREAS DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio Tripartite de Cooperação Institucional com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, bem como a ceder, a título gratuito e em razão do relevante interesse público, o uso de áreas específicas de imóvel público municipal, para instalação e funcionamento do Centro Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

§ 1º O imóvel objeto da cessão é de propriedade do Município de Peruíbe, localizado na Avenida São João, 664, Centro, Peruíbe-SP.

§ 2º As áreas objeto da cessão e a identificação dos respectivos partícipes responsáveis por cada espaço constam no anexo I e anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As áreas não abrangidas pela cessão permanecerão sob a administração do Município de Peruíbe, mantendo-se em funcionamento no imóvel os órgãos municipais ali instalados.

§ 4º- As edificações e benfeitorias realizadas incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município de Peruíbe, sem direito a qualquer indenização, independente do motivo da revogação da cessão.

Art. 2º- As áreas cedidas destinam-se exclusivamente à instalação e funcionamento do Centro Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, abrigando, dentre outros, os seguintes órgãos e serviços:

I- Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Núcleo de Atendimento à Vítima de Violência;

II- Delegacia de Defesa da Mulher, vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

III- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive projetos e unidades vinculadas à Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

IV- Conselho Tutelar, exclusivamente quanto à área sob gestão municipal.

V- Projeto Somos Marias;

Parágrafo único- É vedada qualquer destinação diversa da prevista neste artigo.

Art. 3º- Fica autorizada a execução de obras de adaptação, ampliação, reforma ou construção no imóvel, inclusive de novos pavimentos ou áreas, observadas as normas urbanísticas e edilícias vigentes no Município de Peruíbe e mediante prévia aprovação dos órgãos competentes**.**

§ 1º- As obras de que trata o caput serão executadas às expensas exclusivas dos partícipes cessionários e de outras instituições públicas ou privadas que apoiem o projeto.

§ 2º- As edificações e benfeitorias realizadas incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município de Peruíbe, sem direito a qualquer indenização.

§ 3º- As áreas eventualmente construídas ou ampliadas poderão ter sua utilização definida no termo de convênio ou em instrumento complementar firmado entre os partícipes.

Art. 4º- A cessão de uso será formalizada por meio de Termo de Convênio de Cooperação Institucional, pelo prazo de até 10 (dez) anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação expressa em sentido contrário por qualquer das partes.

Art. 5º- Constituem obrigações dos partícipes cessionários:

I- utilizar as áreas cedidas exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei Complementar;

II- executar e custear as obras necessárias ao funcionamento do Centro Integrado, podendo contar com o apoio da iniciativa privada e outras instituições públicas;

III- zelar pela adequada utilização e preservação das áreas cedidas;

IV- restituir as áreas ao término da cessão, permanecendo incorporadas ao patrimônio municipal todas a benfeitorias realizadas.

Parágrafo único- As obrigações financeiras assumidas por cada partícipe são autônomas, inexistindo solidariedade entre si ou em relação ao Município.

Art. 6º- A cessão será revogada, total ou parcialmente, conforme o caso, se:

I- a área cedida for utilizada para finalidade diversa da prevista nesta Lei Complementar;

II- ocorrer descumprimento das obrigações assumidas;

III- cessar o funcionamento do Centro Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 7º- É vedado aos partícipes cessionários ceder, transferir, sublocar ou alterar a destinação das áreas cedidas, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 8º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - fls. 5

Anexo I

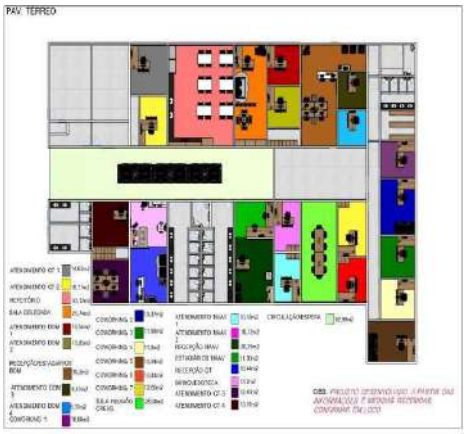

Peruíbe, terra da eterna juventude!

Jurídico PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - fls. 6

Anexo II

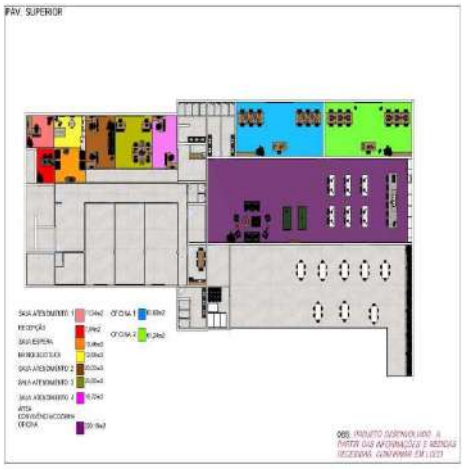

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.926, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 633.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL no valor de **R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais),** na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto nos incisos I e II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2125	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGÊNCIA SUAS	
	DESPESAS CORRENTES	
692.3390.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		70.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	Banco do Brasil AG.: 2436-8 C/C: 38.868-8	70.000,00

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO: 2125	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGÊNCIA SUAS	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48	OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	563.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.146	FEAS - EMERG. CALAMIDADE	
TOTAL DE CRÉDITO		563.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	Banco do Brasil AG.: 2436-8 C/C: 38.868-8	563.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.927, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 280.000,000** (duzentos e oitenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	SEC. MUN. DE CULTURA	
02.17.01	DEPTO. DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0010	SOMOS CULTURA	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2133	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DA CULTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	60.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.150	LEI ALDIR BLANC II	
TOTAL DE CRÉDITO		280.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	SEC. MUN. DE CULTURA	
02.17.01	DEPTO. DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0010	SOMOS CULTURA	
13.392.0010.2133	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DA CULTURA	
	Despesas Correntes	
737.3.3.50.43	Subvenções Sociais	280.000,00
TOTAL DE RECURSO		280.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.825, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, A TÍTULO PRECÁRIO, À MARCIO DO PRADO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO:

I- o disposto no Processo Administrativo nº 8.944/2026;

II- os termos do § 2°, do artigo 2°, do Decreto N° 5.934, de 17 de agosto de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso do Centro Comunitário do Guaraú situado na Av. Cesário Maria Faria, nº 135, bairro Balneário Garça Vermelha, Peruíbe/SP, neste Município de Peruíbe, à Marcio do Prado Martins, à Márcio do Prado Martins para prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo único- As atividades de jiu-jitsu e permacultura serão realizadas aos domingos no horário das 07:30h às 12:30h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais do próprio municipal.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4°- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão de que trata este Decreto vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.826, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 633.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.926, DE 09 DE ABRIL DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL no valor de **R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais),** na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto nos incisos I e II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2125	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGÊNCIA SUAS	
	DESPESAS CORRENTES	
692.3390.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		70.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	Banco do Brasil AG.: 2436-8 C/C: 38.868-8	70.000,00

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)**;

a) CRÉDITO previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO: 2125	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGÊNCIA SUAS	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48	OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	563.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.146	FEAS - EMERG. CALAMIDADE	
TOTAL DE CRÉDITO		563.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	Banco do Brasil AG.: 2436-8 C/C: 38.868-8	563.000,00

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.827, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.927, DE 09 DE ABRIL DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 280.000,000** (duzentos e oitenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	SEC. MUN. DE CULTURA	
02.17.01	DEPTO. DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0010	SOMOS CULTURA	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2133	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DA CULTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO:03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	60.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.150	LEI ALDIR BLANC II	
TOTAL DE CRÉDITO		280.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	SEC. MUN. DE CULTURA	
02.17.01	DEPTO. DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0010	SOMOS CULTURA	
13.392.0010.2133	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DA CULTURA	
	Despesas Correntes	
737.3.3.50.43	Subvenções Sociais	280.000,00
TOTAL DE RECURSO		280.000,00

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 26/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 26/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPONENTES E MÓDULOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO

DE PERUÍBE, PROCESSO Nº 17816/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.756,87 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) -DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 10/04/2026 ÀS 8H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/04/2026 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 26/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE 26/2026– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROVENIENTE DE MANDADO JUDICIAL - PROC. 1001102-41.2024.8.26.0441 – PROCESSO Nº 6557/2026 – CONTRATADA: HM MEDICAMENTOS LTDA - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$14.400,00 (CATORZE MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 27/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE 27/2026– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROVENIENTE DE MANDADO JUDICIAL - PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441 – PROCESSO Nº 6559/2026 – CONTRATADA: HM MEDICAMENTOS LTDA - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$14.173,51 (CATORZE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA Nº 23/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 23/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROVENIENTE DE MANDADO JUDICIAL - PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441 – PROCESSO Nº 6559/2026 – CONTRATADA: PHARMEDICAL ASSESSORIA NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$46.110,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS).